

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

4ª Pauta de julgamento para a sessão a realizar-se em 2 de março de 1977 (quarta-feira), às 13:00 horas

PAUTA Nº 6

Processos postos em Mesa no dia 18 de fevereiro de 1977

Recurso Criminal

Nº 5.105 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa — Advogado: Doutor Manoel Francisco de Lima.

Nº 5.109 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa — Advogado: Dr. Manoel de Jesus Soares.

Nº 5.115 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa — Advogado: Dr. Antonio Modesto da Silveira.

Nº 5.119 — Relator: Ministro Waldemar T. da Costa — Advogado: Dr. Jose Roberto Luiz de C. Vieira.

Retificação

Apelação

Nº 41.442 — Relator: Ministro Rodrigo Octavio

Revisor: Ministro Amarílio Salgado
Advogado: Dr. Mário da Costa Pinho (Republica-se por ter saído com omissão, no Diário da Justiça de 16.2.77, página 831).

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Judiciário Seção de Registro e Controle de Processo

Autos com vista correndo prazo para Apresentação de Razões

(Art. 575 do C.P.P.M.)

Recurso Extraordinário nº 114

Recorrentes — A Procuradoria-Geral da República e a Procuradoria-Geral do Ministério Público Militar.

Recorrida — Anna Lucia Pimentel Barbosa Salgado

Advogado: Dr. José Augusto Toledo Neto

ATO DO PRESIDENTE

ATO Nº 4.081

O Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, item 6º, do Regulamento Interno e de acordo com o disposto no artigo 70, item 4, do Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal, com a redação aprovada na Ata da 66ª Sessão, em 2.9.68, resolve:

Designar Celso Ferreira da Silva, Chefe de Seção, código STM-DAI-111.3, do Quadro Permanente deste Superior Tribunal Militar, para, sem prejuízo dessa função, exercer em substituição, o cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão, código STM-DAS-101.2, da Divisão de Finanças e Patrimônio, no mesmo Quadro, no período de 23 a 26 de fevereiro de 1977, em virtude de o titular Dr. Luiz Carlos Cunha, ter que se deslocar desta capital para a cidade de Curitiba — PR, no referido período, em objeto de serviço.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF 17 de fevereiro de 1977. — Tenente-Brigadeiro-do-Ar Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Ministro-Presidente do STM.

Processo AR-01/76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Ação Rescisória
Interessados: Salão de Barbearia York Ltda. e Flavio do Espírito Santo.

Advogados: Dr. Alvaro Onety de Figueiredo — Dr. Jomar de Vassimon Freitas.

Processo RO-AR-261/75 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Banco União Comercial S/A e Maria Alice Cosentino

Advogados: Dr. Mário de Castro Pessoa — Dr. José Ricardo Abufares

Processo RO-DC-305/75 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Cia. de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro — SANERJ e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Campos

Advogados: Dr. José Galdino — Doutor Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

Processos RO-AR-180/76 da 3ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A — CEMIG e Lídio Antunes Ruas

Advogados: Dr. José Cabral — Dr. Carlos Arnaldo Selva

Processo RO-AR-193/76 da 3ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Demétrio Alves de Araújo e José Francisco Felix e outra
Advogados: Dr. Lúcio Rodrigues de Almeida — Dr. Vanderlindo de Matos.

Processo n.º RO-DC-225/76 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região e Sindicato dos Músicos Profissionais no Estado de SP e Sind. de Hotéis e Similares de São Paulo

Advogados: Dr. Paulo Chagas Felisberto — Dr. Ildélio Martins.

Processo n.º RO-AR-269/76 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Pedro Eloi da Silva e outros e Fazenda Silvânia (Isto Geraldo de Almeida).

Advogados: Dr. Oswaldo Penna.

Processo n.º RO-DC-301/76 da 4ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sind. Nacional do Com. Atacadista de Minérios e Combustíveis Minerais e Sind. dos Trabalhadores no Comércio de Minérios, Combustíveis Minerais e Solventes de Petróleo do Rio Grande do Sul.

Advogados: Dr. Emílio Rothfuchs Neto — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RO-DC-325/76 da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Juiz Simões Barbosa

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Soc. de Beneficência, Ordens Terceiras e Irmandades Religiosas do Estado de SP e Sind. dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas, Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de São José dos Campos.

Advogados: Dra. Nylva Alves Nogueira — Dr. Luiz Carlos Pegas.

Processo n.º RO-DC-337/76 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região e Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros do Município do RJ e Sind. das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas do Est. da GB.

Advogados: Dr. Carlos A. C. de Fraga — Dr. Aino da Costa Monteiro e Augusto M. Paz.

Processo n.º RO-DC-339/76 da 1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados: Proc. Regional do Trabalho da 1ª Região e Sind. dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito do Estado do Rio de Janeiro e Sind. das Soc. e Corretores de Fundos Públicos e Câmbio do Est. do Rio de Janeiro.

Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Drs. Eugenio R. H. Lobo e José S. H. Soares.

Proc. n.º RO. DC. 341-76 — da 3ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais e outro e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Estado de Minas Gerais e Os mesmos.

Advogados — Doutor Afrânio V. Furtado — Doutor Alino da Costa Monteiro

Proc. n.º RO. DC. 3.57-76 — da 2ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de São Paulo e Sociedade Algodoeiro do Nordeste Brasileiro S. A. — SANBRA.

Advogados — Doutor Alino da Costa Monteiro — Doutor João Rubio Montes

Proc. n.º RO. DC. 408-76 — da 2ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Delegacia Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São Carlos, Prefeitura Municipal de São Carlos e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos.

Advogados — Doutor Paulo Chagas Felisberto — Doutor Alino da Costa Monteiro e João Lembo.

Proc. n.º DC. 07-76

Relator — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor — Exmo. Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa

Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Paulista, Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Zona Mogiana e Federação Nacional dos Trabalhadores Ferroviários e FEPASA. — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor João Carlos Casella

Proc. n.º E. AR. 33-74

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie — Embargos opostos à decisão do E. Tribunal Pleno

Interessados — Affonso de Escobar Bevilacqua a Cia. Siderúrgica Nacional

Advogados — Doutor José Francisco José Boselli — Doutor Carlos F. Guimarães

Proc. n.º E. RR. 2.671-74 — da 2ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados — Natalina Arioli Quinderno e Fiação Sul Americana S. A. e Toyobo do Brasil S. A. — Fiação e Tecelagem.

Advogados — Doutor José Tórres das Neves — Doutor Abilio Jordão de Magalhães

Proc. n.º E. RR. 2.739-74 — da 1ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados — União de Bancos S. A. e Odir Nascimento aGrca

Advogados — Doutor Márcio Gontijo — Dr. José Tórres das Neves

Proc. n.º E. RR. 3.939-74 — da 2ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma

Interessados — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Laércio Aparecido Távares

Advogados — Doutor José Carlos de Lima Nogueira — Doutor — Rubem José da Silva

Proc. n.º E. RR. 4.236-74 — da 2ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma

Interessados — Angiolino Gavazzoni e CODEGA S. A. — Indústria e Comércio de Madeiras

Advogados — Doutor Wilmar Saldanha da Gama Pádua — Doutor Ildélio Martins

Proc. n.º E. RR. 4.877-74 — da 4ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma

Interessados — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S. A. e José Potiguara de Queiroz.

Advogados — Doutor José Alberto Couto Maciel — Doutora — Nadir João Colognes

Proc. n.º E. RR. 291-75 — da 2.ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Interessados — Antonio Marinho Nunes e outro e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Doutor Rubem José da Silva — Doutor Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

Proc. n.º E. RR. 734-75 — da 2.ª Região

Relator — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Interessados — Banco Nacional Sociedade Anônima e Euclides Rubens Biagi

Advogados — Doutor José Alberto Couto Maciel — Doutor José Tórres das Neves

Proc. n.º E. RR. 1.298-75 — da 2.ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Interessados — Elisio Lopes Dias e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor João Carlos Casella

Proc. n.º E. RR. 2.007-75 — da 5.ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Interessados — Galdino Souza Silva e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA.

Advogados — Doutor Rubem José da Silva — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira

Proc. n.º E. RR. 2.300-75 — da 5.ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Interessados — Constancio Paraguassu e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS. — RPBA.

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Jorge Caldas Pereira

Proc. n.º E. RR. 2.659-75 — da 2.ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Relator — Exmo. Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Interessados — Antonio Augusto Gonçalves e outros e FEPASA. — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados — Doutora — Cléa Seabra Alves — Doutor — Carlos Moreira de Luca

Proc. n.º E. RR. 3.274-75 — da 2.ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma

Interessados — Sebastiana Rodrigues Alves e DUPLEX S. A. — Indústria e Comércio.

Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Ary Lopes Rodrigues

Proc. n.º E. RR. 4.400-75 — da 1.ª Região

Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz

Revisor — Excelentíssimo Sr. Ministro Renato Machado

Espécie — Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma

Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS e Ademir Santos e outro

Advogados — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira — Doutor Alino da Costa Monteiro

As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa sessão entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília — DF., 17 de fevereiro de 1977 — *Naurid Crivaro Lôbo* — Subsecretária do Tribunal.

SEGUNDA TURMA

2ª Pauta de julgamento para a sessão a realizar-se em 3 de março de 1977 (quinta-feira), às 13:00 horas

Processo TST n.º AI — 492-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região

Interessados: Paulo Romeu Júnior e Banco do Estado de Minas Gerais S.A.

Advogados: Drs. Haroldo de Castro Fonseca e Jesus de Godoy Ferreira

Processo TST n.º AI — 1.795-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região

Interessados: Prefeitura Municipal de Miguel Pereira e Lourdes Machado

Advogados: Drs. Moysés Torres Guimarães e José de Paula Guimarães Filho

Processo TST n.º AI — 2.313-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região

Interessados: Amélia Dias Ferreira e CEDAE — Companhia Estadual de Águas e Esgotos

Advogados: Drs. Celestino da Silva Júnior e José Galdino

Processo TST n.º AI — 2.380-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região

Interessados: Centrais Elétricas Fluminense S. A. — CELF e Celso Pacheco Gomes e outros.

Advogados: Drs. Hugo Mósca e Paulo Dias

Processo TST n.º AI — 2.457-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região

Interessados Usina Catende S. A. e Antonia Maria da Silva

Advogados: Drs. Hélio Luiz F. Galvão

Processo n.º AI — 2.600-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª Região

Interessados: Botija Bijuterias (Sônia Bandeira de Souza) e Berenice Augustinho da Silva.

Advogados: Drs. José Luiz Cordeiro Silva e Aldenon Eugênio de Oliveira

Processo n.º AI — 2.836-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região

Interessados: Carbonifera Barão do Rio Branco S.A. e Antonio Manoel da Silva e outros

Advogados: Drs. Nicanor Luz e Jobe Silva Nova

Processo n.º AI — 2.847-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região

Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Apparicio de Melo e outro.

Advogados: Drs. Cervieri, Marcos Juliano Borges de Azevedo e Alino da Costa Monteiro

Processo n.º AI — 2.900-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região

Interessados: Sonorama — Música Funcional Ltda. e Cleber Porciúncula Carvalho e outros.

Advogados: Drs. Tarcísio Battú Wlchrowski e Cláudio J. B. da Rosa.

Processo n.º AI — 2.911-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª Região

Interessados: Georges Pereira de Silveira e Banco do Brasil S. A.

Advogados: Drs. José Gomes da Silva e Joás de Brito Pereira

Processo n.º AI — 2.914-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª Região

Interessados: Banca Aliada — Adones Gomes de França e Francisco Lopes da Silva

Advogados: Drs. José Gomes da Silva e José Hermano Cavalcanti

Processo n.º AI — 2.925-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região

Interessados: Escola Particular "Recanto Infantil" e Luiz Alves Pereira

Advogados: Drs. Rubens de Oliveira Martins e Carlos Eduardo Lobato

Processo n.º AI — 2.981-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e José Benevenuto dos Santos e outros.

Advogados: Drs. Tarcísio de Carvalho

Processo n.º AI — 2.998-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região

Interessados: Companhia Docas de Santos e José de Souza

Advogado: Dr. Klaus Menge

Processo n.º AI — 3.000-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e José de Jesus dos Santos e outros.

Advogado: Dr. Nelson Dias

Processo n.º AI — 3.041-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região

Interessados: Terezinha Andrade Santos e Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina

Advogados: Drs. Alice Alves da Silva e Paulo Maciel do Valle

Processo n.º AI — 3.044-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Centro e Homero Cortes de Freitas

Advogados: Drs. Yvan de Gusmão França Baptista e Ulisses Riedel de Resende e Francisco Araújo

Processo n.º AI — 3.057-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região

Interessados: Carivaldo Ferreira do Nascimento e Serviço Especial de Segurança e Vigilância Internas S. A. —

Advogados: Drs. Ivete McCloghrie e José Augusto Cailla e Silva

Processo n.º AI — 3.104-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e João Antonio Sanches Padilha

Advogados: Drs. Adilson Antonio da Silva e Agenor Barreto Parente

Processo n.º AI — 3.109-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região

Interessados: Light — Serviços de Advogados: Drs. Francisco José Emídio Nardiello

Processo n.º AI — 3.129-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Alberto Madalena

Advogados: Drs. Arline Cunha Borges — Alino da Costa Monteiro e Batuíra Martins Costa

Processo n.º AI — 3.151-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — Interessados: FRIPESCA — Frio — Pesca Comércio e Indústria S. A. e José Augusto Couto

Advogados: Drs. Marco Eurico Sierca e Hélio Souza Tinoco

Processo AI-3191-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região

Interessados: Benedito José Barbosa e Mariano Bispo da Silva

Advogados: Drs. Anabal Alves dos Santos e Edson Góes

Processo n.º S.295-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região

Interessados: Siderúrgica Coterra S. A. e Benício Batista de Souza

Advogados: Drs. Izidro Jose Pensado — Ulisses Riedel de Resende e Yoile Mendonça Giannotti

Processo n.º AI — 3.239-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal Alegre e Rivadavia Freitas Pereira e outros

Advogados: Drs. Herbini S. Galvão e Antonio Ferreira Martins

Processo AI-3243-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região

Interessados: Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. — CELESC e Willimar José Pruner

Advogados: Drs. Mauri Dirceu de A. Gomes e Dr. Vilmar Fontes.

Processo n.º AI-3278-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Efraim Cordeiro de Mello e outros

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Garcez Baethgen e Dr. Antonio Ferreira Martins

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região

Interessados: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e Aldemário Barreira Filho.

Advogados: Drs. Ordélio Azevedo Sette e Benedito Oliveira Bráuna

Processo nº 3.310-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região
Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Marina Andrade da Silva
Advogado: Dr. João José Ribeiro Galindo.

Processo nº AI — 3.313-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão — Leopoldina) e Cid Maglioli e outros.
Advogados: Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Demisthóclides Baptista

Processo nº AI — 3.321-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e João Pereira de Souza Filho.
Advogados: Drs. Eduardo Costa e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3.324-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Agenor Filgueiras de Matos e outros
Advogados: Drs. Eduardo Costa e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3.364-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região
Interessados: Antonio Augusto de Souza e Superbom S. A. — Supermercados
Advogados: Drs. Roberto Otaviano Nascimento e Antonio Alexandre Fueff

Processo nº AI — 3.388-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região
Interessados: Paschoalino Massucci e Padrão Indústria Metalúrgica e Comércio S. A.
Advogados: Drs. Rubens de Mendonça e Cid Navajas

Processo nº AI — 3.400-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região
Interessados: Agência Nuno de Viagens Ltda. e Nivaldo Rodrigues de Oliveira
Advogados: Drs. Itália Maria Vigliotti e João Claudino da Mata

Processo nº AI
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 8ª Região
Interessados: Frota Amazônica S. A. e Manuel Rodrigues da Silva
Advogados: Drs. Orlando Antonio Fonseca e Itair Silva

Processo nº AI — 3.413-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região
Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Pedro Ribeiro da Silva e outro.
Advogados: Drs. Fernando Carlos Falcão Barcellos e Celestino da Silva Júnior

Processo nº AI — 3.446-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região
Interessados: José Andrade Ramos e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ).

Advogados: Drs. José da Fonseca Martins e Armando Pereira de Miranda

Processo nº AI — 3.491-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região
Interessados: Cerello Indústria e Comércio Ltda. e Francisco João de Azevedo.
Advogados: Drs. Newton Gonçalves Rabello

Processo nº AI — 3.516-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT — 8ª Região
Interessados: Nilton Souza Barata e Neymar — Serviços de Hotelaria Marítima Ltda.
Advogado: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Processo nº RR — 1.200-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Carlito dos Santos e outros e Rede Ferroviária Federal S. A.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Eduardo Silva Costa

Processo nº RR — 3.704-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
Interessados: Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus e União Federal e Gabriel Dias.
Advogados: Drs. Nylva A. Nogueira e Alberto B. Muylaerte e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 3.890-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
Interessados: Benedita Boro e Neuza de Oliveira
Advogados: Drs. Edson Flaussino Silva e Almir Pazzianotto Pinto

Processo nº RR — 4.148-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
Interessados: José Rodrigues Conceição e outro e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

Processo nº RR — 4.515-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Antonio Carlos de Barcelos Pinheiro Machado e CREFISUL Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos
Advogados: Drs. J. Ester Von Zucalmaglio e André Avelino Ribeiro Neto

Processo nº RR — 8-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
Interessados: S/C Elenco — Serviços, Participação e Administração e Angela Maria Gomes Rosa.
Advogados: Drs. Ichie Schwartzman e Carlos Moreira de Luca

Processo nº RR — 5.022-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 1ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina e José da Cruz e outros.

Advogados: Drs. Ary Alves de Moraes e José Renato de Araújo Silva

Processo nº RR — 572-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Ivo Campos Mesquita
Advogados: Drs. Osmar José Martins e José Torres das Neves

Processo nº RR — 655-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região
Interessados: Itaú Seguradora S. A. e Ignácio Alves do Nascimento
Advogados: Drs. Antonio da Silva Carvalho e Germano Monteiro Júnior

Processo nº RR — 1.508-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
Interessados: Banco Mineiro do Oeste S. A. e Clebes de Souza
Advogados: Drs. Antonio Carlos S. Cleto e Sebastião L. Balho

Processo nº RR — 1.630-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
Interessados: Banco do Brasil S. A. e Hélio Vissoto
Advogados: Drs. José Inaldo Silva Monteiro e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 1.972-75
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 4ª Região
Interessados: Sul Brasileira Porto Alegre — Automóveis e Peças S. A. — ... SULBRA e José Ariosto Trindade da Silva.
Advogados: Drs. Francisco José da Rocha e Beatriz Flores dos Santos

Processo nº 1.977-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT — 2ª Região
Interessados: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Advogados: Drs. Gilda Parreira e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 1.995-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 2ª Região
Interessados: Brastec — Sociedade Brasileira de Serviços Técnicos e Econômicos Ltda.
Advogados: Drs. Hélio Tupinambá Fonseca e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 2.062-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região
Interessados: Indústria de Concreto Armado Ltda. e Joaquim Amara
Advogados: Drs. Antonio Gomes Pereira e Nicanor Eustáquio P. Armando

Processo nº RR — 2.189-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 3ª Região
Interessados: Banco Nacional S. A. e João Alberto Campos

Advogados: Drs. Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves

Processo nº RR — 2.350-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e João Américo Dória de Magalhães.
Advogados: Drs. Ruy M. de F. Serravallo e José Torres das Neves

Processo nº RR — 2.439-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e José da Silva Rezende
Advogados: Drs. Paulo Branda Fernandez e Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR — 2.450-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre e Salet Ribas de Matos.
Advogados: Drs. Gisa Nara Machado da Silva Cocco e Saul Calvete

Processo nº RR — 2.573-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. — TELERJ e Reinaldo Antonio Barbosa Aragão
Advogado: Dr. Sérvulo José Drummond Francklin

Processo nº RR — 2.690-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Vilmar Goulart Silveira e J. Libório Barros & C'a. Ltda.
Advogados: Drs. Moacyr Martins da Silva

Processo nº RR — 2.967-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Banco Nacional S. A. e Durval Gonçalves de Oliveira
Advogados: Drs. Carlos O. V. Martins e Domingos Spina, Walter de Mendonça Sampaio

Processo nº RR — 3.055-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Luiz Carlos Moura da Silveira
Advogados: Drs. Geraldo de Carvalho e Vera Lúcia Lopes Montanha de Andrade

Processo nº RR — 3.271-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Ema Strapazon e Banco Sul Brasileiro
Advogados: Drs. Ana Maria de M. Santos e José Alberto Couto Maciel

Processo nº RR — 3.364-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Casa Kosmos S. A. — Artigos para Cavalheiros e Alfredo dos Santos

Advogados: Drs. Caio de Lima Corrêa — Ulisses Riedel de Resende e Agenor Barreto Parente

Processo nº RR — 3.533-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Instituto Femme e Siuni Maria Guimarães Silva
Advogados: Drs. Acrísio de Moraes Rego Bastos e Tania Maria de Jesus Carvalho

Processo nº 3.605-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Abílio Antonio Menini e Banco do Brasil S. A.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maurício Azevedo Penna Chaves

Processo nº RR — 3.608-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Passy Manufatura de Roupas Ltda. e José Bonifácio Cabral
Advogado: Dr. Bento de Oliveira

Processo nº RR — 3.655-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região
Interessados: Geraldo Costa e outros e Companhia Mineira de Eletricidade
Advogados: Drs. Michelângelo Liotti Raphael e Celio Goyatá

Processo nº RR — 3.729-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Wolney Protásio de Arvellos Filho e Banco Itaú S. A.
Advogados: Drs. José Torres das Neves e Wally Mirabelli

Processo nº RR — 3.730-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: José Valdir Luiz de Almeida e Siderúrgica Riograndense S.A.
Advogados: Drs. Dilma de Souza e Ricardo Leão

Processo nº RR — 3.843-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais e Lucídio Aroche de Oliveira e outros.
Advogados: Drs. Renan Valle Machado e Antonio Carlos Vieira Martins

Processo nº RR — 3.844-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: União Financeira S.A. — Crédito, Financiamentos e Investimentos e Tania Jurema Garcia.
Advogados: Drs. Norma Leal Poldoski Filho, Renato Oliveira Gonçalves e José Torres das Neves

Processo nº RR — 3.873-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: João Augusto Peruna e outros e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez

Processo nº RR — 3.984-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Ana Moutinho de Souza Maciel e Malharia Pétalas Ltda.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ibraim Callichman

RR — 3.985-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Guilherme Pedro da Silva e Armando Sartori (Fábrica de Artefatos de Cimento)
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Yoshinobu Makabashi

Processo nº RR — 4.079-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Jockey Club Brasileiro e Arlindo Pereira da Silva e outro.
Advogados: Drs. Hugo Mósca e Alvaro Vidal de Pinho

Processo nº RR — 4.168-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Fazenda Nacional (Companhia Brasileira de Cimento Portland Perus) e João Uninger Neto
Advogados: Drs. Cyro Laudanna Filho e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 4.182-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT 5ª Região
Interessados: Santa Casa de Misericórdia da Bahia — Hospital Santa Isabel e Judite Barbosa Santos e outros.
Advogados: Drs. Cicero Bahia Dantas e Jairo Rosas dos Santos

Processo nº RR — 4.194-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região
Interessados: Prefeitura Municipal de Recife e Jecônias Pedro da Silva e outros.
Advogados: Drs. Juarez Neri Ferreira e Zóximo Alencar

Processo nº RR — 4.210-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista e decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Jacy dos Santos e Companhia Municipal de Limpeza Urbana — COMLUB.
Advogados: Drs. Oswald Fuerth e Lourival Gonçalves de Oliveira Filho

Processo nº RR — 4.224-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Avencor Batista e outros e Companhia Estadual de Energia Elétrica
Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Odair Monaré Jorge

Processo nº RR — 4.238-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: José Armando Barbosa e outro e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez

Processo nº RR — 3.277-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Carlitos Pereira da Fonseca e outros.
Advogados: Drs. Roberto Engel de Calasans e Antonio Carlos V. Martins

Processo nº RR — 4.313-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Moisés Pinheiro e São Paulo Alpargatas S. A.
Advogados: Drs. Grazia Tomarchio e Paulo Guilherme B. Cruz

Processo nº RR — 4.343-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Antonio Pereira dos Santos e Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Roberto Ramires Moledo

Processo nº RR — 4.353-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. e Gilberto Xavier de Melo e outros.
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira, Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 4.346-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Edmundo de Souza e Usina Paranaguá S. A.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Joseph Rapold Filho

Processo nº RR — 4.356-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa. e Maria Cristina de Oliveira Brentz
Advogados: Drs. José Joaquim Neto e Rubens Mário de Macedo

Processo nº RR — 4.484-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região
Interessados: João Gomes de Moura e outro e Companhia Agro-Pecuária Santa Helena.
Advogados: Drs. Carmélia Coutinho e Marcelo Antonio H. Lopes

Processo nº RR — 4.508-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBa. e Jerônimo Inácio da Silva e outros.
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Rubens Mário de Macedo

Processo nº RR — 4.570-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Pfizer Química Ltda. e Bosco Antonio Nogueira Mercado.
Advogados: Drs. Sérgio Lima e Antonio Rosella

Processo nº RR — 4.637-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Alberto Berg e outro e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados: Drs. Sérgio Mendes Valim e Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira

Processo nº RR — 4.690-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Companhia Cinematográfica Serrador e Josino Fortunato da Silva
Advogados: Drs. José Eduardo Gomes Pereira e Agenor Barreto Parente

Processo nº RR — 4.757-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: José Eugênio de Oliveira Santos e Apesul — Associação de Poupança e Empréstimo, Habitação — Associação de Poupança e Empréstimo e Habitação Sul — Promoções e Serviços Ltda.
Advogados: Drs. José Torres das Neves e Francisco José da Rocha

Processo nº RR — 4.761-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região
Interessados: Empresa de Transportes Atlas Ltda. e Luiz Antonio dos Santos.
Advogados: Drs. José Moura Rocha e Aurino Malta de Oliveira

Processo nº RR — 4.784-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Jockey Club Brasileiro e José Anacleto Rodrigues da Silva e outro.
Advogados: Drs. Hugo Mósca e Eugênio José dos Santos

Processo nº RR — 4.826-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Alcídio Poubel e Light — Serviços de Eletricidade S. A.
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Edgardo Tenório

Processo nº RR — 4.839-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª Região
Interessados: Fundação Universidade de Brasília e Conrado Jorge Silva de Marco
Advogados: Drs. Ordélio Azevedo Sette e Celso Franco de Sá Santoro

Processo nº RR — 4.871-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Roque Nicolau Fernandes e Antonini — Comércio e Indústria Ltda.
Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Augusto Melace

Processo nº RR — 4.883-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior
Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. e Linaldo da Silva

Advogados. Drs. Ruy Jorge Caidas Pereira e Ruy Conceição Pedreira

Processo nº RR — 4.901-76
Relator: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: FIN HAB — Associação de Poupança e Empréstimo e Luiz Alberto Silva da Costa.

Advogados: Drs. Paulo Serra e José Torres das Neves

Processo nº RR — 4.904-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Maria Luiza Barreto e Sul-Brasileiro — Crédito, Financiamento e Investimento S. A.

Advogados: Drs. José Torres das Neves e Fernando Dornelles Moretti

Processo nº RR — 4.936-76

Relator: Exmo. Senhor Ministro Barata Silva

Revisor: Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de revista de decisão

Interessados: Homero Araújo Júnior e Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

Advogados: Drs. José Torres das Neves e Jesus de Godoy Ferreira

TERCEIRA TURMA

3ª Pauta de julgamento para a sessão a realizar-se em 3 de março de 1977 (quinta-feira)

Processo nº AI-2.272-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Carlos Gonçalves da Rocha e outros — LIGHT — Serviços de Eletricidade S. A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutor Pedro Augusto de Freitas Gordilho.

Processo nº AI-2.273-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima — Jorge Nogueira Teixeira e outros.

Advogados: Doutores João Roberto Ribeiro Sampaio.

Doutor Roberto Bastos Gonçalves.

Processo nº AI-2.602-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Aguiar & Bayma — Katia Maria de Senna Almeida.

Advogados: Doutores José Maria de Almeida.

Doutor Cláudio Murilo Raposo.

Processo nº AI-2.626-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Aniceto Gonçalves e outros.

Advogados: Doutores José Alves dos Santos.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-2.701-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Porto Alegre — Ruy Bandeira Rosa e outros.

Advogados: Doutores Roberto Engel de Calasans.

Doutor Antonio Carlos V. Martins.

Processo nº AI-2.781-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Maria Madalena de Jesus Almeida — Pedro Galvão de França Rangel e outros.

Advogados: Doutores Jair Gay.

Processo nº AI-2.783-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima — Ademar Graziano.

Advogados: Doutores Pedro Gordilho.

Doutor Antonio Prestes Franco.

Processo nº AI-2.808-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Chrysler Corporation do Brasil — Luiz de Godoy.

Advogado: Doutor Jairo Polizzi Gasman.

Processo nº AI-2.881-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Siderúrgica J. L. Alperiti Sociedade Anônima — José Raimundo Paixão.

Advogados: Doutores Cássio Mesquita Barros Júnior.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-2.883-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Companhia Docas de Santos — Cloudestley Lopes Alonso.

Advogados: Doutores Klaus Menegé.

Processo nº AI-2.885-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Santa Maria Sociedade Anônima — Crédito, Financiamento e Investimentos — Júlio Ikino.

Advogados: Doutores Décio J. B. da Silva.

Doutor Renato Rua de Almeida.

Processo nº AI-2.898-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Companhia Geral de Acessórios — José Luiz Licht e outros.

Advogados: Doutores Antonio Fagundes Garcia.

Doutor Beatriz Flores dos Santos.

Processo nº AI-2.913-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Antunes Maciel Sociedade Anônima — Serviços de Crédito, Cobrança e Processamento de Dados Sociedade Anônima — Manoel Tenório de Albuquerque e outros.

Advogados: Doutores Felix Mendonça Filho.

Doutor Aurino Malta de Oliveira.

Processo nº AI-2.922-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Meri Taba — Probel Sociedade Anônima — Indústria e Comércio.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-2.957-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Motel Club do Brasil e Cobrança Ita Limitada — Elide Maria Mendes.

Processo nº AI-2.957-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Motel Club do Brasil e Cobrança Ita Limitada — Elide Maria Mendes.

Advogado: Doutor Wander Barbosa de Almeida.

Processo nº AI-2.959-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Fundação Hospitalar do Distrito Federal — Antonio Carlos Costa e outros.

Advogados: Doutores Ordélio Azevedo Sette.

Doutor Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

Processo nº AI-2.961-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Banco Mercantil do Brasil Sociedade Anônima — Ronaldo Afonso Silveira.

Advogados: Doutores Odir da Silva Miranda.

Doutor Geraldo César Franco.

Processo nº AI-2.961-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Banco Mercantil do Brasil Sociedade Anônima — Ronaldo Afonso Silveira.

Advogados: Doutores Odor da Silva Miranda.

Doutor Geraldo César Franco.

Processo nº AI-2.978-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Prefeitura Municipal de Desterro do Mello — Ademar Capuano.

Advogados: Doutores Geraldo Teixeira dos Reis.

Doutor Antenor de Paula.

Processo nº AI-3.060-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE — Josué de Moura Luz.

Advogados: Doutores Fernando Carlos Falcão Barcellos.

Doutor Celestino da Silva Júnior.

Processo nº AI-3.067-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Ponto Frio (Globex Utilidades Sociedade Anônima) — Sergio de Oliveira Rocha e outro.

Advogados: Doutores Luis Otávio Medina Maia.

Doutor Benedito Calheiros Bonfim.

Processo nº AI-3.069-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina — Manoel Figueira da Silva.

Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho.

Doutor José da Fonseca Martins.

Processo nº AI-3.070-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina — Marcelino José Barreto.

Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho.

Doutor Juaceny Teixeira de Assumpção.

Processo nº AI-3.112-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Manoel Ignácio Lopes Franqueira — Banco Bandeirantes Sociedade Anônima.

Processo nº AI-3.112-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Manoel Ignácio Lopes Franqueira — Banco Bandeirantes Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Marcus Tomaz de Aquino.

Doutor Carlos Roberto Mussi.

Processo nº AI-3.128-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — José Cláudio de Carvalho Pires e outros.

Advogados: Doutores Mauro Quintino dos Santos.

Doutor Etelvino Oswaldo Costa.

Processo nº AI-3.144-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima — Terezinha Gonçalves dos Santos.

Advogados: Doutores Norma Leal Podolsky Paes.

Doutor Renato Oliveira Gonçalves.

Processo nº AI-3.197-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina — Walter Azevedo dos Santos.

Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho.

Doutor Salvador Azevedo Abreu.

Processo nº AI-3.228-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Antonio Pires Lobo.

Advogados: Doutores Adilson Antonio da Silva.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-3.235-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Companhia de Transportes Urbanos — CTU — Osmar Palermo.

Advogados: Doutores Moacir Cesar Baracho.

Doutor Gibrardo de Moura Coelho.

Processo nº AI-3.296-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Café Três Corações Limitada — José Eustáquio de Carvalho.

Advogados: Doutores Geraldo Genesio Fonseca.

Doutor Pedro Basílio Gomes.

Processo nº AI-3.305-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina — Joaquim Silva e outros.

Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho.

Doutor Moema Baptista.

Processo nº AI-3.317-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Tiago Ramiro dos Reis e outros.

Advogados: Doutores Eduardo Costa.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-3.319-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Aurelino Xisto da Silva e outros — Rede Ferroviária Federal S. A.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.
Doutor Eduardo Costa.

Processo nº AI-3.391-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Chrysler Corporation do Brasil — Pedro Paulino de Oliveira.
Advogados: Doutores Jairo Polizzi Gusman.

Processo nº AI-3.407-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
Interessados: Raimundo da Silva Sena — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS.
Advogados: Doutores Miguel Gonçalves Serra.
Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandes.

Processo nº AI-3.410-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Estado do Rio de Janeiro — Maria Cristina da Costa Pinto Mafra de Laet.
Advogados: Doutores Renato Freitas Ramos.
Doutor Paulo Henrique Alves Riteiro.

Processo nº AI-3.411-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Iacy de Oliveira Santos e outros — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina.
Advogados: Doutor Altamir Gonçalves Pettersen.
Doutor Paulo Rodrigues Sobrinho.

Processo nº AI-3.441-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Espólio de Nilson Blank — Restaurante Cascatinha Limitada.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Miguel Luiz Conte.

Processo nº AI-3.499-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima — Antonio Serpa.
Advogados: Doutores Paulo Henrique de Carvalho Chamon.
Doutor Mauro Thibau da Silva Almeida.

Processo nº AI-3.517-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: AI-3.517-76
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Interessados: Célia de Almeida Corrêa — Município do Rio de Janeiro.
Advogados: Doutores Rodolfo Icamar A. de Carvalho.

Processo nº AI-3.527-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima — Gustavo Correa da Cunha.
Advogados: Doutores Paulo Renato Vilhena Pereira.
Doutor Francisco Costa Netto.

Processo nº AI-3.585-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Estaleiro Só Sociedade Anônima — Luiz Carlos Palm Crispim.

Advogados: Doutores Carlos C. Cairoli Papaléo.
Doutor Osga C. Araújo.

Processo nº RR-3.770-74
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Afonso Tessari — FEPASA — Ferrovia Paulista.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor José Célio de Andrade.

Processo nº RR-452-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Banco Comércio e Indústria de São Paulo Sociedade Anônima — Ivo Raphael de Abreu Gazotti.
Advogados: Doutores Marcos Heusi Netto.
Doutor José Torres das Neves.

Processo nº RR-589-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Danilo Leão dos Santos — Cia. de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara.
Advogados: Doutores Sérgio Moreira de Oliveira.
Doutor José Maria Cardoso de Castro.

Processo nº RR-668-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Valentim Jesus Viana de Oliveira e outros.
Advogados: Doutores Carlos Eduardo Garcez Baethgen.
Doutor José Moura Rocha.

Processo nº RR-740-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — Antonio Fernandes 4º e outros.
Advogados: Doutores Octávio Bueno Magano.
Doutor Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR-807-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPB — José Alves Costa.
Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandes.
Doutor Flávio Bernardo da Silva.

Processo nº RR-1.379-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul — Luiz Leandro da Silva.
Advogados: Doutores Adelina Rocha Giongo.
Doutor Rubens Angelo Passador.

Processo nº RR-1.389-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Modas A. Exposição Clipper Sociedade Anônima — Walter Monteiro Dantas.
Advogados: Doutores Antonio de Aruda Sampaio.
Doutor Aylad Martins Ferras.

Processo nº RR-1.403-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Regional Centro Sul — 9ª Divisão — Santos — Jundiá — José Chiderolli.
Advogados: Doutores José Rufolo.
Doutor Evandro Luiz de Abreu e Lima.

Processo nº RR-1.502-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Companhia Cervejaria Brahma — Clesi da Silva Ferreira.
Advogados: Doutores Fernão de Moraes Salles.
Doutor Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

Processo nº RR-1.531-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Jair Ramos — Casas de Tintas São Jerônimo Ltda.
Advogados: Doutores Regina Celia Ribeiro de Carvalho.
Doutor Ademir Afonso Guimarães.

Processo nº RR-1.869-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Antonio Carlos Barbosa dos Santos e outros — Petróleo Brasileiro — PETROBRAS.
Advogados: Doutores Paulo Assumpção Leite.
Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº 2.062-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Frigorífico Borella Sociedade Anônima — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul e Angelo Benedetti e outros.
Advogados: Doutores Hugo Aurélio Klafke.
Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-2.151-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Indústria de Roupas Regência Sociedade Anônima — Valli Cafaz.
Advogados: Doutores Cláudio dos Santos.
Doutor Sócrates Homem de Mello.

Processo nº RR-2.387-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Indústria de Roupas Regência Sociedade Anônima — Valli Cafaz.
Advogados: Doutores Cláudio dos Santos.
Doutor Sócrates Homem de Mello.

Processo nº RR-2.596-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: João Carlos Zanetti Fortes — Juiz de Direito da Comarca de Jauá.

Processo nº RR-2.419-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — Domingos Nequiritto.
Advogados: Doutores Mario Bastos C. Teixeira Nogueira.
Doutor Urubatan Salles Palhares

Processo nº RR-3.062-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Siderúrgica Barra Mansa Sociedade Anônima — José Mizael da Silva e outros.
Advogados: Doutores Arnaldo Von Glehn.
Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-3.265-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Nordeste e Aloizio Lopes da Silva e outros — Os mesmos.
Advogados: Doutores Aureliano Quintas e Maurício dos Reis.

Processo nº RR-3.544-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Antonio Moura e outros — Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor José de Souza e Almeida.

Processo nº RR-3.682-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Dalmo Pedro Martins e outros — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Antonio Miguel Pereira.

Processo nº RR-4.039-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — Francisco Pereira Coutinho e outros.
Advogados: Doutores Octávio Bueno Magano.
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-4.331-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Manoel Adi Chagas Locha e outros — Indústria de Celulose Borregaard S. A.
Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.
Doutor Lucio Sergio Mascarenhas.

Processo nº RR-4.596-75
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: João Carlos Zanetti Fortes — Juiz de Direito da Comarca de Jauá.

Advogado: Doutor José Salem Neto.
Interessados: Banco Itaú Sociedade

Processo nº RR-380-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica — João Edigar Sprenger e outro.

Advogados: Doutores E'rica Schaefer.

Doutor Alino da Costa Monteloro.

Processo nº RR-528-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: KIBON Sociedade Anônima — Indústrias Alimentícios e Distribuidora Engenho de Dentro de Prontos Alimentícios Ltda — Manoel Petricio dos Santos.

Advogados: Doutores Moadely R. S. Moreira e Carlos E. Mortiz.

Doutor Jurema de S. Martins Silva.

Processo nº RR-695-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Paulo do Nascimento Dornelas e outros — Ginásio Comercial São João do Manhuaçu.

Advogados: Doutores Luiz Carlos de Oliveira.

Doutor José Fernandes Rodrigues.

Processo nº RR-854-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — Joaquim Luiz da Silva.

Advogados: Doutores José Carlos Rutowitsch Maciel.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-1.229-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Theodomiro Teixeira e outros — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandes.

Processo nº AI-895-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA. — Theodomiro Teixeira e outros.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-1.515-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA. — Theodomiro Teixeira e outros.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-1.724-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Estaleiro S6 Sociedade Anônima — Luiz Milton Rodrigues.

Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel.

Doutora Olga Cavalheiro Araújo.

Processo nº RR-2.016-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Eugênia da Silva Lima.

Advogados: Doutores José Maria de Castro Bernils.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-2.138-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Toledo Arruda — Comissária e Exportadora Sociedade Anônima — Antonio Martinucho.

Advogados: Doutores Orlando De Sordi.

Doutor José Salem Neto.

Processo nº RR-2.140-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Flávio Garrido — Companhia Docas de Santos.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.

Doutor Klaus Menge.

Processo nº RR-2.147-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Centrais Elétricas de Minas Gerais Sociedade Anônima — Hélio Souza Lacerda.

Advogados: Doutores Júlio Borges Gomide.

Doutor Eden Japur.

Processo nº RR-2.163-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA e Didier da Silva Pereira e outros mesmos.

Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira.

Doutor Rubens M. de Macedo.

Processo nº RR-2.218-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Ultrafertil Sociedade Anônima — Indústria e Comércio de Fertilizantes — Stuart Brady Cottoa.

Advogados: Doutores Carlos Eduardo de Ornellas Filho.

Doutor Francisco Gonçalves Neto.

Processo nº RR-2.219-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — Ivorene Aquino Santos e outros.

Advogados: Doutores Carlos Moreira de Luca.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-2.245-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Antonio Mozart Soares e outros — Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais.

Advogados: Doutores Alfredo Gonçalves Mariano.

Doutor Carolina Stahlhofer.

Processo nº RR-2.270-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Rádio Televisão Paraná Sociedade Anônima e Diário do Paraná Sociedade Anônima e Ronaldo Sanson Stresser e os mesmos.

Advogados: Doutores Luiz Carlos A. Robertella e Júlio A. Malhadas.

Processo nº RR-2.309-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais — Moacir Corrêa e outros.

Advogados: Doutores Ranan Valle M. Bandeira.

Doutora Olga C. Araújo.

Processo nº RR-2.331-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — e Luiz Belleze e outros — Os mesmos.

Advogados: Doutores José Célio de Andrade e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-2.463-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Roduplo — Indústria de Artefatos de Borracha Ltda. — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de São Paulo, São Caetano do Sul e Santo André.

Advogados: Doutores Eduardo G. Saad.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-2.471-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — José Castilhos Cárdenas.

Advogados: Doutores Américo de Jesus Rodrigues.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-2.479-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Gino Vendrami — Banco do Brasil S. A.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutor Joaquim Soares da Silva.

Processo nº RR-2.516-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Evaldo Roberto Rodrigues Viegas — Cervejaria Skol; Caraca de Minas Gerais S. A.

Advogados: Doutores Wilmar Saldanha da Gama Pádua.

Doutor Cássio Gonçalves.

Processo nº RR-2.700-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Palmenio Raimundo Ferreira — PETROBRAS — Química Fertilizantes Sociedade Anônima — Petrofertil.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna Fernandez.

Processo nº RR-2.72-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: José Ferreira Rebouças e outros — Agência Marítima Ltda.

Advogados: Doutores Geraldo Azoubel.

Doutor João Barreto de Medeiros.

Processo nº RR-2.847-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Companhia Brasileira de Alumínio — João Batista de Castro.

Advogados: Doutores Arnaldo Von Glehn.

Doutor Silvio Antonio de Oliveira.

Processo nº RR-2.908-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessado: Cartográfica Francisco Mazza S. A.

Advogados: Doutores José Maria de Souza Andrade.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-2.921-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Dalvo de Almeida e outros — Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutor Oscar Nelson Kuntz.

Processo nº RR-2.940-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Cory Irmãos Comércio e Representações Limitada. — Amaury José Gomes e outros.

Advogados: Doutores Ivanir José Tavares.

Doutor Jamil Pires Mansur.

Processo nº RR-2.955-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Sociedade Anônima Rádio Tupan — Vida Amélia Alves Gasparinetti.

Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel.

Doutor Victor de Castro Neves.

Processo nº RR-2.957-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Archimedes Lopes Nevoa Filho e outro — Lápis Johann Faber S. A.
Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.
Doutor Antonio Walter Frujuelle.

Processo nº RR-2.958-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Odil Gregório — Mecânica Cairú S. A.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Doracy Carlos Maziero.

Processo nº RR-2.995-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Angelo Giorgi de Moraes — Os mesmos.
Advogados: Doutores José C. de Andrade e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-3.018-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Editora de Guias LTB Sociedade Anônima — Paulo Sergio Moura de Almeida.
Advogados: Doutores Neif Antonio Alem Filho.
Doutor Antonio Henrique Maina.

Processo nº RR-3.020-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — Ademir Barbosa.
Advogados: Doutores José Simões Pimpa.
Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-3.028-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima — Pedro Duracenko.
Advogados: Doutores Manary Vasconcelos Mendes.
Doutor José Torres das Neves.

Processo nº RR-3.045-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Claudina Amélia dos Reis Garcia Zanetti — W. M. Jackson Inc.
Advogados: Doutores Hugo Mózsa Filho.
Doutor José Perelmiter.

Processo nº RR-3.048-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — Thereza Traldi do Prado.
Advogados: Doutores José Célio de Andrade.
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-3.053-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Estado do Rio de Janeiro — Carlos Alberto de Barros Franco e outros.
Advogados: Doutores Domício Neves de Barros.
Doutor Geraldo de Almeida.

Processo nº RR-3.070-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Plácido Alves de Oliveira — Disbrava — Distribuidora Brasileira de Veículos S. A.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor Johannes Dietrich Hecht.

Processo nº RR-3.084-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo — Arlindo Sinhoreto e outros.
Advogados: Doutores Raimundo Luiz Coelho Alencar.
Doutor Waldomiro Alves Junqueira.

Processo nº RR-3.113-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Neusa Costa de Oliveira — Beatrice Rigici.
Advogado: Doutor Ana Luiza Portugal Gouvea.

Processo nº RR-3.166-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Companhia Carris Porto Alegreense — Enor dos Santos Bedinotte.
Advogados: Doutores Levone Engel.
Doutor Alda E. Ricardo.

Processo nº RR-3.226-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Interessados: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais — Acyr Borges.
Advogados: Doutores Francisco Galvão de Carvalho.
Doutor Gláucio Gontijo de Amorim.

Processo nº RR-3.265-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Banco do Brasil Sociedade Anônima — Raul Machado de Campos Mala.
Advogados: Doutores Oswaldo Lotti.
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-3.321-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Sociedade Anônima — Diário de Notícias — Júlio Farias Lopes.

Advogados: Doutores Rômulo Marinho.
Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-3.363-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima — Oswaldo Vallejo e outros.
Advogados: Doutores José Inácio Toledo.
Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-3.386-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Touring Empreendimentos Sociedade Anônima — Hotelaria, Administração e Obras — Ney Santos Rocha.
Advogados: Doutores Carlos Caracciolo Mastrobouono.
Doutor Ney Silveira da Rosa.

Processo nº RR-3.400-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
Interessados: Clube Náutico Capibaribe — Orlando Fantoni.
Advogados: Doutores Mário Ribeiro de Araújo.
Doutor Ruy Costa Antunes.

Processo nº RR-3.485-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima — Madio Chiarella.
Advogados: Doutores Antonio Carlos Andrade Leone.
Doutor Roberto de Toledo Cinna.

Processo nº RR-3.498-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Geraldo Gomes dos Santos e outro — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor João Evangelista Ferraz.

Processo nº RR-3.524-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE — e Euclides Mariano osSares — Os mesmos.
Advogados: Doutores Pompílio P. Pimentel e Celstino da S. Júnior.

Processo nº RR-3.527-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Horácio Correa Machado — Carpintaria e Marcenaria Terra Noca Ltda.
Advogados: Doutores Mário Ramos da Silva.
Doutor Moisés Zaltman.

Processo nº RR-3.575-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Virgulino Guilherme de Souza — Técnico Mecânica Bristan Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Doutor José Emíldio Perotta.

Processo nº 3.607-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Osvaldo Pereira de Fátima — Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo.
Advogados: Doutores Erineu Edison Maranesi.
Doutor Helio Beber.

Processo nº RR-3.630-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Leopoldo Rodrigues — Iracema de Lima Bueno Netto.
Advogados: Doutores Edie José Frey.
Doutor Murilo da Silva Freire.

Processo nº RR-3.635-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Grandi & Grandi Limitada — Amado Elvira aSins.
Advogados: Doutores Alberto Luiz Braga Mello.
Doutor Antonio Fluminhan.

Processo nº AI-2.667-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Interessados: Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima — João Santana.
Advogados: Doutores Afrânio Vieira Furtado.
Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-3.662-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Interessados: João Santana — Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.
Doutor Afrânio Vieira Furtado.

Processo nº RR-3.703-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Companhia Taubaté Industrial — Mário dos Santos.
Advogados: Doutores Thomaz Francisco de Oliveira Braga.
Doutor Francisco Aleixo Ferreira.

Processo nº RR-3.727-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Massa Falida de Sanderson do Brasil Sociedade Anônima — Produtos Químicos — João Brito de Souza e outros.

Advogados: Doutores Antonio Mancel Leite.
Doutor Milton Borba Canicoba.

Processo nº RR-3.747-76
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Banco de Crédito Nacional Sociedade Anônima — Antonio Duarte Barbosa.

Advogados: Doutores Milton Taavres de Melo.

Doutor Horácio José Carlos de Mendonça.

Processo nº RR-3.765-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: DISMARFA — Distribuidora de Marcas Famosas de Eletrodomésticos e Confeccões Limitada — Antonio Otavio Ferreira dos Santos.

Advogados: Doutores Durval J. Ramos Neto.

Doutor Raymundo de Freitas Pinto.

Processo nº RR-3.789-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Manoel Moreno Sanches — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutor João Evangelista Ferraz.

Processo nº RR-3.833-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Emmanoel de Jesus Ribeiro — LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro.

Advogados: Doutores Alvaro Ayres Pereira.

Doutor Pedro Gordilho.

Processo nº RR-3.840-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Anastácia Alegre — Cléa Santos Azevedo.

Advogados: Doutores Vilson Ferrero.

Doutor Ajadil de Lemos.

Processo nº RR-3.862-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Companhia Agro Pecuária Santa Helena — Sebastião Henrique de Souza.

Advogados: Doutores Marcelo Antonio B. Lopes.

Doutor Carmélia Coutinho.

Processo nº RR-3.890-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Município de São Luiz Gonzaga — Dinarte Ferreira Prestes.

Advogados: Doutores Oscar B. Stanke.

Doutora Sônia Regina Gloda.

Processo nº RR-3.891-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Joanilson Botelho Martins — Zivi Sociedade Anônima — Cutelaria.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.

Doutor Elio Carlos Englert.

Processo nº RR-3.896-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Banco Sul Brasileiro Sociedade Anônima — Eurico Frederico Metzner.

Advogados: Doutores Ruy Rodrigo Brasileiro de Azambuja.

Doutor Aldo Dionysio Sandri.

Processo nº RR-3.897-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Ademar dos Santos Soares e outro — Siderúrgica Riograndense S. A.

Advogados: Doutores Dilma de Souza.

Doutor Ricardo Leão.

Processo nº RR-3.976-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Banco do Brasil Sociedade Anônima — Wladimir Corrêa da Silva.

Advogados: Doutores Osvaldo Lotti.

Doutor Rubens de Mendonça.

Processo nº RR-4.006-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Jovani Padovan — Fundação Legião Brasileira de Assistência.

Advogados: Doutores Bension Coslovsky.

Doutor Alessio da Serra.

Processo nº RR-4.016-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Grupo Segurador Paulista de Seguros — Francisco Prudente de Aquino Filho.

Advogados: Doutores Emmanuel Carlos.

Doutor João Batista Camargo.

Processo nº RR-4.024-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPB — Nestor dos Santos Lopes.

Advogados: Doutores Ruy Jorge C. Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez.

Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-4.056-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Milton Cherbino — DOW — Produtos Químicos Limitada e Fio-penasa Produtos Petroquímicos Nacionais S. A.

Advogados: Doutores Benjamin Goldenberg.

Doutor Claudineu de Mello.

Processo nº RR-4.068-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Constantino Deliberalli — Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutor Paulo Roberto A. de Franco.

Processo nº RR-4.082-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Marta de Oliveira Soares — Artefatos de Tecidos Realeza Limitada.

Advogados: Doutor Alino da Costa Monteiro.

Doutor Paulo Milman.

Processo nº RR-4.124-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Federal de Seguros Sociedade Anônima — Geraldo de Magela de Souza Costa.

Advogados: Doutores Antonio de Oliveira Lima.

Doutor José Romano Alvim.

Processo nº RR-4.170-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Cícero da Silva — Companhia Brasileira de Tratores.

Advogados: Doutora Vilma O'goço Seixas.

Doutor Antonio Walter Frujuelle.

Processo nº RR-4.190-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Alexandre Bispo do Nascimento e outros — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPB.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutor Ru Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez.

Processo nº RR-4.198-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Interessados: Usina Catende Sociedade Anônima — Antonia Maria da Silva.

Advogados: Doutores Helio Luiz F. Galvão.

Doutor Edvaldo Cordeiro dos Santos.

Processo nº RR-4.276-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Ida Rodrigues Outeiro — Rui Porto Martins.

Advogados: Doutores Paulo José Rocha.

Doutor José Pedro Machado Lopes.

Processo nº RR-4.290-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Miguel Barroso Tamayo e outros — Sociedade Anônima Indústrias Votorantim.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutor Paulo Sérgio dos Santos Costa.

Processo nº RR-4.295-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Nelson dos Santos — Leonelli, Gasparini & Cia. Ltda.

Advogados: Doutores Luiz Matucita Doutor Guido Santini Júnior.

Processo nº RR-4.316-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Dionário Joaquim Pereira e outro e LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima — Os mesmos.

Advogados: Doutores Nelson Câmara e Francisco José Emílio Nardielio.

Processo nº RR-4.322-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: João da Silva Fonseca — Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutora Vera Lígia Abraão Janna.

Processo nº RR-4.378-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Golden Cross Assistência Médica Internacional de Saúde — Neyton Carlos Vieira Paranhos.

Advogados: Doutores Agostinho Casarin.

Doutor Aldo José Laitano.

Processo nº RR-4.406-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Maranhão e Aluizio de Abreu Lobo — Alcebiades Antonio dos Santos.

Advogados: Doutores Neusa Zinberg.

Doutor Colbert Dutra Machado.

Processo nº RR-4.412-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Antonio Carlos Torres Werneck — Banco do Brasil Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores José Torres das Neves.

Doutor João Bosco de Medeiros Ribeiro.

Processo nº RR-4.425-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Manoel dos Santos.

Advogados: Doutores Eduardo Costa.

Doutor Alino da Costa Monteiro e Anibal Alves dos Santos.

Processo nº RR-4.434-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Antonio Gelustique e outro — Sociedade Anônima — Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.

Doutor Antonio Alexandre Rueff.

Processo nº RR-4.463-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Manoel Martins de Souza — Daniel Rodrigues.

Advogados: Doutores Antonio Onofre de Oliveira.

Doutor Saulo Filardi.

Processo nº RR-4.465-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Interessados: Banco Itaú Sociedade Anônima — Hudsonino Saleme Filho.

Advogados: Doutores Paulo Henrique de Carvalho Chamoun.

Doutor José Torres das Neves.

Processo nº RR-4.578-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Confecções Wolens Sociedade Anônima e João Carlos Marques — os mesmos.

Advogados: Doutores Eduardo Gomes Gil e Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-4.583-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Eunice Rosa da Silva e Aveilino Klaus & Cia. Limitada — Os mesmos.

Advogados: Doutor Senta Dostal e Adalberto Henrique Pritsch.

Processo nº RR-4.587-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Paulo Martins Almada e Habitação — Associação de Poupança e Empréstimo — Os mesmos.

Advogados: Doutores José Torres das Neves e Francisco José da Rocha.

Processo nº RR-4.588-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Fin-Hab — Associação de Poupança e Empréstimo e Ledi Chagas Ferreira — Os mesmos.

Advogados: Doutores Paulo Serra e José Torres das Neves.

Processo nº RR-4.589-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Ari Moraes Sarmiento e outros — Hércules Sociedade Anônima — Fábrica de Talheres.

Advogados: Doutores Luiz Heron Araújo.

Doutor Elío Carlos Englert.

Processo nº RR-4.616-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Orbran Sociedade Anônima — Organização Riograndense de Serviços — João Augusto Corrêa Pautaleão.

Advogados: Doutores João Paulo Cam-pagner.

Doutora Elida Rodrigues Costa.

Processo nº RR-4.625-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Interessados: Eugênio dos Santos e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBA. — os mesmos.

Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende e Carlos Antonio Figueiredo de Oliveira.

Processo nº RR-4.641-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Terezinha Renê de Oliveira — Ruy Chaves Sociedade Anônima Indústria e Comércio.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.

Doutor Adalberto Alexandre Snel.

Processo nº RR-4.695-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Victor Rodrigues da Silva e outros — Ripasa Sociedade Anônima — Celulose e Papel.

Advogados: Doutores José Elias. Doutor Noedy de Castro Mello.

Processo nº RR-4.769-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Valter Saraiva de Lemos — Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.

Doutor Paulo Branda Fernandez.

Processo nº RR-4.821-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Vieira de Mello.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Interessados: Chrysler Corporation do Brasil — Genésio Linhares e outros.

Advogados: Doutores Jairo Polizzi Gusman.

Doutor Alino da Costa Monteiro.

Processo nº RR-4.895-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Juarez Antonio Pereira Vieira — Confecções Wolens Sociedade Anônima.

Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro.

Doutor Eduardo Gomes Gil.

Processo nº RR-4.991-76

Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista.

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica — José Vieira Vargas.

Advogados: Doutores Odair Menarê Jorge.

Doutor Alino da Costa Monteiro.

Os processos constantes da presente Pauta, que não forem julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

SERVIÇO DE ACÓRDÃOS

Proc. TST-RO-DC — 57-76 (Ac. T.P. — 2.060-76)

Recurso ordinário em dissídio coletivo a que se nega provimento para ser mantido o acórdão recorrido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC — 57-76, em que é Recorrente Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo e Recorrido Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados e do Frio de São Paulo.

“O E. TRT da 2ª Região, acórdão de fls. 60-70, concedeu, entre outras cláusulas, reajuste salarial de 37%, calculado sobre os salários de 27 de outubro de 1975, data do ajuizamento do dissídio, a vigorar a partir de 13 de novembro de 1975, com prazo de duração de 1 ano; salário normativo de 6 de dezembro de 37% sobre o salário-mínimo vigente à época do ajuizamento do dissídio; estabilidade provisória à gestante, de até 60 dias após o parto; obrigatoriedade de concessão, pelas empresas, de uniformes, equipamentos e ferramentas, quando por elas exigidos.

Recorrem os Suscitados (fls. 82-86) contra a inconstitucionalidade do piso salarial, com base em tese defendida pelo insigne jurista Pontes de Miranda, recentemente acolhida no STF, segundo a qual não pode a Justiça do Trabalho legislar se a lei especificadora não lhe atribui essa competência; a falta de amparo legal da concessão de estabilidade provisória à gestante, tendo em vista que a interpretação do artigo 391 da CLT não pode levar à conclusão de que a lei outorgue estabilidade à gestante tanto mais que, atualmente, o contrato de trabalho é suspenso, de acordo com as leis previdenciárias; e a violação dos artigos 165 e 444 da CLT, quanto ao fornecimento de uniformes, equipamentos e ferramentas, de vez que não há, na Consolidação, norma que a isso obrigue as empresas, excetuado o disposto no artigo 165 citado e sendo certo que desde sua contratação os empregados já estão cientes desse costume, cristalizado pelo tempo.

Com as contra-razões (fls. 120-127), subiram os autos, opinando a d. Procuradoria Geral (fls. 131-132) pela procedência do recurso, no que tange ao piso salarial e à estabilidade provisória da gestante e pela confirmação do julgado no que concerne ao fornecimento de uniformes, equipamentos e ferramentas de trabalho.

É o relatório na forma regimental.”

VOTO

Recorre o Sindicato da Indústria do Frio no Estado de São Paulo opondo-se ao acórdão, no seguinte:

a) contra o *salário normativo* 6,12 avos de 37% b) contra a *estabilidade da gestante*; c) contra o fornecimento gratuito de uniformes, equipamentos e ferramentas, exigidos pela empresa.

Nego provimento, pois referidas cláusulas citadas acima, estão em convergência com a iterativa jurisprudência deste Pleno em casos análogos já julgados.

Isto posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, Relator e Tostes Malta, quanto ao salário normativo, e os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior e o J. Nelson Tapajós, em relação à garantia do emprego à gestante.

Brasília, 17 de novembro de 1976. — Geraldo Starling Soares, Presidente no impedimento eventual do efetivo. — Lima Teixeira, Relator “ad hoc”.

Ciente. — Marco Aurélio Prates de 4For—44en ETAOIN ETAOIN ETR1 Proc. nº TST-RO-DC — 114-76 (Ac. T.P. — 1.840-76)

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo a que se dá provimento em parte.

Rejeitada a nulidade por falta de representação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, em que são Recorrentes Sindicato dos Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará, Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará e Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, e são Recorridos os mesmos.

O Eg. TRT da 7ª Região, julgou procedente, em parte, o dissídio coletivo, face à revelia do Sindicato Patronal, deferindo a taxa de reajustamento de 37% em lugar dos 45% pleiteados, sendo erro material o constante de fls. 67, também aceitando a cláusula décima quinta do pedido, referente ao desconto em favor do Sindicato suscitante, mas

deferindo todas as demais cláusulas do pedido (fls. 67).

Ordinariamente, recorre o Sindicato dos Estabelecimentos Bancários do Estado do Ceará, se insurgindo contra a pena de revelia que lhe foi aplicada, alegando que a notificação da audiência foi entregue na Secretaria do Sindicato, mas todos os diretores se encontravam no Rio de Janeiro, afirmando ainda que jamais deixou de atender ao chamado judicial, sempre realizando acordos em dissídios anteriores. Argumenta com a norma do artigo 864 da CLT.

Argui nulidade da representação e da assembleia, do Sindicato.

Também excedeu-se o Eg. TRT Indo além da proposta de acordo (fls. 11 e 14), aprovadas reivindicações não contidas nos acordos anteriores, conforme especificação a fls. 94.

Meritoriamente, pede a aplicação de taxa de reajustamento devida e a manutenção das cláusulas do último acordo celebrado no Proc. TRT nº 402-74, acórdão nº 238-74 (fls. 31 dos autos), desprezadas as demais cláusulas (folhas 100).

Recorre também o Sindicato suscitante pleiteando a aprovação também da cláusula décima quinta, alusiva ao desconto em favor do Sindicato (fls. 117).

Ainda recorre a d. Procuradoria Geral contra a cláusula segunda que concede um reajuste de 45% sobre os anuênios e quinquênios; contra a cláusula décima segunda que concede “quebra de caixa aos que trabalhem como Caixa e na Tesouraria; contra a cláusula décima terceira que deferiu gratificação semestral.

Contra-razões foram oferecidas aos recursos, informando o SEEE deste TST a taxa de reajustamento de 37% para a hipótese dos autos, face a legislação específica.

Opina a d. Procuradoria Geral pelo provimento integral do recurso da Procuradoria Regional, provimento em parte ao recurso do suscitado e não provimento ao apelo do Suscitante.

É o relatório.

Inicialmente, sem divergência, é rejeitada a preliminar de falta de representação. Temos como válidas e apoladas na melhor tese de direito, as razões de fls. 135, quando refutando a parte de ausência de legitimidade do Sindicato no presente efeito, assim discorre:

“Argumenta a recorrente, que a procuração ao signatário das presentes contra-razões, deveria ter sido outorgada por “toda a diretoria sindical”. A lei não estabelece tal princípio. Assinala que a diretoria tem poderes para tal. Desnecessário que toda ela outorgue tais poderes, pois a lei não estabelece essa obrigatoriedade. E seria mesmo um contra-senso adotar tal princípio pela quase impossibilidade de cumprimento. Onde a lei não discrimina, não cabe a ninguém taze-lo.

O Presidente do Sindicato é a Diretoria e estatutariamente representa a entidade, tanto ativa como passivamente e além de tudo está “investido em representação prevista em lei”, como estabelece o final do § 3º, do artigo 523, da CLT.” (Fls. 135-136.)

Parece-nos que há equívoco quanto à citação do inciso consolidado, o qual é, realmente, o artigo 522, § 3º. Mas o que é patente, é ser a entidade de fato e de direito, representada pela sua Diretoria, como contrário, porque a existência de um órgão de Diretoria.

Assim, sem fundamento, a alegação preliminar, a qual, repetimos, é rejeitada.

Vamos, portanto, ao deslinde dos recursos.

Do Sindicato suscitado e da d. Procuradoria Geral.

Deve ser cumprida, materialmente e em obediência à lei, a taxa decretada de 45%, para 37%, isto atendendo-se ao que informa o SEEE, deste Col. TST, a fls. 155, afirmando:

“Este Serviço informa que, nos termos do artigo 3º da Lei número 6.147, de 29 de novembro de 1974, o Decreto nº 76.445, de 15 de outubro de 1975, fixou o fator de reajustamento salarial correspondente ao mês de outubro de 1975, em 1,37, ou seja, uma taxa de 37%.” (Fls. 155.)

Vê-se que a fls. 67, o Eg. Regional dá o índice justamente a partir de 1 de outubro de 1975. Mantido deva ser o salário de ingresso, como normativo, previsto no Prejulgado nº 56, deste Co-

lendo TST e constante de acordo anterior; determina-se que seja excluído o acréscimo concedido aos dirigentes sindicais, vantagem não constante do acordo anterior; ainda deve ser excluída a vantagem deferida de quebra de caixa, obedecendo-se à jurisprudência desta Alta Corte Trabalhista; igualmente, mereço e é excluída, a gratificação semestral, por injustificada legalmente; foi deliberado que a taxa de seguros deve ser elevada para Cr\$ 35.000,00 e Cr\$ 20.000,00, justificando a elevação para melhor garantia dos segurados.

Quando ao recurso dos Suscitantes, deve o mesmo ser condicionado, conforme jurisprudência, hoje iterativa neste Col. TST, no sentido de conceder o desconto, desde que o empregado não manifeste sua oposição, até dez dias antes do primeiro pagamento.

É este o nosso voto.

Isto posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho sem divergência, rejeitar a nulidade por falta de representação, e, contra o voto do Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, excluir a pena de revella, dando provimento, em parte, aos recursos para: *ao do suscitado e da douta Procuradoria*: I) corrigir a taxa do reajuste salarial para 37% (trinta e sete inteiros por cento), unanimemente; II) reajustar os anuênios e quinquênios em 37% (trinta e sete inteiros por cento), unanimemente; III) manter o salário de ingresso constante do acordo anterior, como salário normativo, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Tostes Malta, Fortunato Peres Júnior, Lomba Ferraz e Juiz Nelson Tapajós, que excluíam a cláusula, e Exmos. Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Thelmo da Costa Monteiro, Ary Campista e Juiz Floriano Maciel, que negavam provimento; IV) excluir o acréscimo concedido aos dirigentes sindicais não atingidos pelo acordo anterior, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, Ary Campista, Orlando Coutinho e Juiz Floriano Maciel; V) excluir a cláusula de quebra de Caixa, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Raymundo de Souza Moura, Orlando Coutinho (Ary Campista e Juiz Floriano Maciel); VI) à unanimidade, excluir a gratificação semestral; VII) elevar o seguro dos empregados para Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), unanimemente. *Ao do suscitante*: condicionar o desconto assistencial, desde que não haja oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos parcialmente os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa, Fortunato Peres Júnior e Thelmo da Costa Monteiro, quanto às cláusulas VII, VIII, IX e XI, não sendo objeto de recurso, deixaram de ser apreciadas, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, relator, e Fortunato Peres Júnior.

Brasília, 18 de outubro de 1976. — *Lutz Roberto de Rezende Puech*, Presidente. — *Geraldo Starling Soares*, Relator "ad hoc".

Ciente: *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador-Geral.

Proc. n.º TST RD-DC-244-76
(Ac. TP-1788-76)

RO-DC a que se rejeita a preliminar de ilegitimidade e a que se nega provimento parcial por não se tratar de salário profissional e sim de salário normativo e condicionar o desconto para o Sindicato à fórmula pacificamente adotada pelo C. TST.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo n.º TST-RO-DC-244-76, em que é recorrente Sindicato dos Bancos no Estado de São Paulo e recorrido Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado de São Paulo.

Sustenta o Sindicato dos Bancos do Estado de São Paulo, preliminarmente, ser parte ilegítima no processo, pelo que dele deverá ser excluído. No mérito, insurge-se pelo fato de lhe terem sido aplicadas as mesmas cláusulas do acordo firmado entre o Sindicato suscitante e os demais suscitados, ao fundamento de que o acordo representa a vontade das partes, resultando esta de considerações de ordem individual, pelo que não pode ela ser estendida a terceiros, como fez o v. acórdão regional. Insurge-se con-

tra a cláusula que fixou o salário normativo, sustentando ser esta nada mais do que "salário-mínimo de categoria", falecendo à Justiça do Trabalho competência para fixá-lo; quanto à aquela que estabelece o desconto em favor do sindicato, por entender que só mediante autorização ou pelo menos quando não houver oposição do empregado, isto quanto à aqueles sindicalizados, porque no tocante os não sindicalizados, tal desconto é inconstitucional, face o que dispõe o art. 166 da Constituição Federal.

Oficiando nos autos a d. Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho é de parecer que desacolhida a preliminar arguida, prejudicial do mérito, seja provido o recurso.

E' o relatório.

VOTO

1. — Quanto à preliminar de ilegitimidade de parte, rejeito. Não só já foi rejeitada em dissídio anterior, como também pela Portaria Ministerial número 3.099, de 4 de abril de 1973, ficou criada a categoria diferenciada de telefonistas de mesas, que trabalham com PBX e PABX em empresas que explorem ou não o serviço telefônico.

2. — O Sindicato recorrente, contestou o pedido feito pelo Sindicato suscitante de forma ampla. Portanto não vingado o acordo proposto, foi o dissídio julgado. E a sentença normativa nada mais fez do que estabelecer as cláusulas do dissídio. Manifestando seu inconformismo no que diz respeito a cláusula 2, razão não assiste ao Sindicato recorrente. Não se trata de salário profissional e sim de salário normativo previsto no item XIII do Prejulgado 38 desta C. Corte, vigente à época do Julgamento do dissídio.

Nego provimento.

3. — Quanto ao desconto em favor do Sindicato, na forma da jurisprudência deste Pleno, dou provimento para condicioná-lo a prévia manifestação do empregado até 10 dias antes do pagamento do primeiro salário reajustado.

Isto posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, sem divergência, rejeitar o pedido de exclusão do Sindicato dos Bancos, por ser parte ilegítima em relação às telefonistas e dar provimento, em parte, ao recurso, para autorizar o desconto desde que não haja oposição do empregado até dez (10) dias antes do primeiro pagamento reajustado, vencidos, em parte, os Exmos. Senhores Ministros Coqueijo Costa e Fortunato Peres Júnior, e contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Ary Campista, relator, Orlando Coutinho, Thelmo da Costa Monteiro e Exmo. Senhor Juiz Floriano Maciel.

Brasília, 11 de outubro de 1976. — *Geraldo Starling Soares*, Presidente, no impedimento eventual do efetivo.

Proc. TST — RO-DC-285-76
(Ac. TP-2068-76)

Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo a que se nega provimento.

Acordo homologado mantido, em respeito à vontade das partes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo n.º TST-RO-DC-285-76, em que é Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e são Recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Campos e Sindicato das Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Rio de Janeiro.

Recorre a Procuradoria Regional contra o piso salarial estabelecido de Cr\$ 666,40 e com a taxa oficial de 40 por cento como vem sendo adotado em acordos anteriores.

Também não se conforma com o desconto para o Sindicato de modo compulsório (cláusula 5.ª).

Trata-se de acordo homologado consoante acórdão de fls. 27 a 29.

A Procuradoria Geral opina apenas quanto ao desconto para o Sindicato, que entende ser estabelecida a condição de aquiescência do trabalhador.

O SEEE entende que o recurso não objetiva a modificação do percentual, não havendo nada a apreciar.

E' o relatório.

VOTO

Trata-se de acordo homologado devendo ser respeitada a vontade das partes

Quando ao piso e desconto compulsório para o Sindicato, é o próprio acórdão fls. 28 quem afirma que as cláusulas 4.ª e 5.ª, que se referem à matéria, já constam em acordo anterior.

Nego assim provimento para manter o acordo homologado pelo acórdão recorrido, integralmente, em respeito à vontade das partes acordantes.

Isto posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior, negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Fortunato Peres Júnior, Renato Gomes Machado, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Juiz Nelson Tapajós, quanto ao piso salarial, e o Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, em relação ao desconto assistencial.

Deu-se por impedido o Exmo. Senhor Ministro Tostes Malta.

Brasília, 17 de novembro de 1976. — *Lutz Roberto de Rezende Puech*, Presidente. — *Lima Teixeira*, Relator.

Ciente: *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador-Geral.

Proc. n.º TST-RO-DC-291-76
(Ac. TR-2.032-76)

Dá-se provimento, em parte, para assegurar o salário normativo, na forma do Prejulgado 56, item IX, e autorizar o desconto, desde que não haja impugnação do empregado até 10 dias antes do pagamento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário, em Dissídio Coletivo, número TST-RO-DC-291 de 1976, em que são Recorrentes Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, e Recorridos os mesmos e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Luvas Bolsas e Peles de Resguardo do Estado do Rio de Janeiro.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região concedeu aumento sobre o salário percebido em 1.º de janeiro de 1975, na base de 36%, e ainda decidiu que o mesmo percentual incidirá sobre o piso salarial anterior, que passará de Cr\$ 550,95 para Cr\$ 749,20. Autorizou o desconto de Cr\$ 20,00 em favor do suscitante, a ser pago do salário reajustado.

A Procuradoria Regional e a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro, em seus apelos, alegam que a cláusula do piso salarial contrária a Constituição e, quanto ao desconto, não foi submetido à prévia e expressa autorização do empregado interessado.

A d. Procuradoria Geral opina pelo provimento.

E' o relatório.

VOTO

Os dois recursos têm o mesmo objetivo.

Quanto ao piso, a decisão regional de fls. 19, embora concedendo o piso, menciona que a anterior sentença foi reformada pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Dou provimento, em parte, para assegurar o salário normativo, na forma do Prejulgado 56, item IX.

No que se refere ao desconto, dou provimento, em parte, para autorizá-lo, desde que não haja impugnação do empregado até 10 dias antes do pagamento.

Isto posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho dar provimento, em parte, aos recursos, para: I) — assegurar o salário normativo, nos termos do Prejulgado 56, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta. II) — subordinar o desconto assistencial a não oposição do empregado até 10 (dez) dias antes do primeiro pagamento ajustado, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa.

Brasília, 10 de novembro de 1976. — *Geraldo Starling Soares*, Vice-Presidente em exercício da Presidência. — *Raymundo de Souza Moura*, Relator.

Ciente: *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador Geral.

Proc. n.º TST-RO-DC-292-76
(Ac. TP-2.069-76)

Recurso em acordo e dissídio coletivo a que se dá provimento, em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo número TST-RO-DC-292-76, em que é Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Recorridos Federação Interestadual dos Profissionais

de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde e Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de Niterói e outros.

"As páginas 226 e 231 verifica-se ter havido acordo entre muitos dos suscitantes e suscitados, homologado pelo Egr. TRT da 1.ª Região.

Contra as cláusulas de férias de 30 dias, desconto para o sindicato, sem ressalva, e estabelecimento do piso salarial, recorre a d. Procuradoria Regional (232-233).

Proseguiu o Dissídio Coletivo, julgado em 25 de março de 1976, conforme acórdão de fls. 269-271.

Recorre, ainda, a d. Procuradoria Regional contra as cláusulas de piso salarial e férias de 30 dias constantes do v. acórdão.

A d. Procuradoria Geral se manifesta favoravelmente ao estabelecimento do piso salarial, aceitando plenamente o estipulado na cláusula 3.ª, uma vez que tal concessão não contraria qualquer diretriz governamental a respeito, e contrariamente à concessão das férias de 30 dias. E' o relatório, na forma regimental."

VOTO

A cláusula de férias 30 dias, por resultar de acordo (fls. 212-213) e não ferir a política salarial do governo, deve ser mantida.

No que concerne ao desconto em favor do sindicato por tratar de acordo firmado durante a lide, consubstanciando a vontade soberana das partes, sem que haja violação de lei, também deve ser mantida.

O piso salarial, contraria a política salarial do governo. Dou provimento para adaptar ao item IX do Prejulgado número 56, que trata do salário normativo.

Quanto ao Dissídio.

As férias de 30 dias, em se tratando de dissídio, dou provimento para excluir a cláusula.

A matéria está regulada em lei e na hipótese, tal concessão refoge a competência desta Eg. Corte para concedê-la em sentença normativa.

Quanto ao piso salarial, realmente sua fixação fere a política salarial do governo. O provimento é para adaptá-la ao item IX do Prejulgado 56-76, que trata do salário normativo.

Isto posto, dou provimento parcial ao recurso para o fim de determinar a adaptação do piso salarial ao item 9.º do Prejulgado 56, no acordo e no dissídio, e exclusão da cláusula de férias de 30 dias, no dissídio coletivo, mantendo as cláusulas referentes às férias e ao desconto, no acordo.

Isto posto

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho par provimento, em parte, ao recurso para: I) — adaptar a cláusula do piso ao salário normativo, de acordo com o Prejulgado 56 (cinquenta e seis), contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, relator, e Orlando Coutinho; II) — excluir as férias de 30 (trinta) dias, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Ary Campista, relator, e Orlando Coutinho.

Brasília, 17 de novembro de 1976. — *Geraldo Starling Soares*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — *Henrique Lomba Ferraz*, Relator "ad hoc".

Ciente: *Marco Aurélio Prates de Macedo*, Procurador-Geral.

Proc. n.º TST-RO-DC-303-76
(Ac. TP-1.903-76)

O desconto em favor do suscitante foi estabelecido em acordo, e, no caso, a jurisprudência deste Pleno é no sentido de se manter a cláusula tal como consta do ajuste.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo número TST-RO-DC-303 de 1976, em que é Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e são Recorridos Sindicato dos Oficiais Barbeiros, Cabeleireiros e Similares do Município do Rio de Janeiro e Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Similares do Município do Rio de Janeiro.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região homologou acordo nos autos do dissídio coletivo, contendo, dentre outras cláusulas, a que autoriza o desconto em favor do suscitante, da quantia correspondente a 50% sobre o valor do salário reajustado, no primeiro mês de pagamento.

A Procuradoria Regional recorreu, pretendendo seja subordinado o desconto à

prévia e expressa aquiescência do empregado.

A d. Procuradoria Geral opina pelo provimento.

E' o relatório.

VOTO

A cláusula objeto do apelo foi estabelecida em acordo, e, no caso a jurisprudência deste Pleno é no sentido de se manter o desconto tal como consta do ajuste.

Nego provimento.

Isto posto

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, negar provimento ao recurso, unanimemente.

Brasília, 25 de outubro de 1976. — Lutz Roberto de Rezende Puech, Presidente.

Proc. nº TST-RO-DC-340-76 (Ac. TP-2.253-76)

Acordo que se confirma, traduzindo a vontade das partes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo número TST-RO-DC-340-76, em que é Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e são Recorridos Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar dos Estados da Guanabara — Rio de Janeiro e Espírito Santo e Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário do Estado do Espírito Santo e Federação Nacional de Estabelecimento de Ensino.

Mostra-se a D. Proc. Regional inconformada — fls. 37 — com a homologação do acordo havido entre as partes (cláusulas 8ª e 10ª), dispondo sobre o desconto compulsório, em favor dos Sindicatos suscitantes, sem aquiescência prévia, expressa e individual do empregado e concessão de férias de 30 dias — fls. 32-35.

Favoravelmente, opina a D. Proc. Geral.

E' o relatório.

VOTO

Nada há a corrigir, tratando-se de acordo, traduzindo a vontade das partes, cabendo ser respeitada.

Isto posto

Brasília, 19 de dezembro de 1976. — Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, negar provimento ao recurso vencidos parcialmente os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, revisor, Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa, quanto ao desconto assistencial e contra o v.º do Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa, Presidente. — Thélis da Costa Monteiro, Reres Júnior, em relação às férias.

Ciente: Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

Proc. nº TST-RO-DC-350-76 (Ac. TP-2.4071-76)

Recurso Ordinário em dissídio coletivo a que se nega provimento.

Acordo homologado que é mantido em respeito à vontade das partes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, em que é Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e são Recorridos Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Rio de Janeiro e Sindicato das Casas de Diversões do Estado da Guanabara e Sindicato das Empresas de Turismo do Estado da Guanabara.

Trata-se de acordo homologado pelo Tribunal Regional da 1ª Região nos autos acórdão de fls. 26 a 27.

Recorre a Procuradoria Regional fls. 30, por não concordar com as cláusulas 1ª e 2ª do acordo, por achar que o critério adotado nas referidas cláusulas representa aumento indireto do in' ce oficial.

Todavia, ouvido o SEEE, este informa que o recurso não objetiva a modificação do percentual de aumento e nada há a ser apreciado por este serviço.

A Procuradoria Geral opina endossando parecer Regional.

E' o relatório.

VOTO

Para melhor elucidação do alegado pela Procuradoria que entende se tratar de piso salarial, mencionou as duas cláusulas, e diga-se de passagem que constam em todos os dissídios anteriores (acordos).

A cláusula 1ª diz o seguinte: "Os farmacêuticos contratados pelos estabelecimentos industriais farmacêuticos para serviço profissionais

e técnicos especializados, perceberão mensalmente, os seguintes salários básicos:

a) os que forem admitidos e/ou contarem até dois anos de trabalho no mesmo estabelecimento, terão direito a uma remuneração de Cr\$ 3.017,30 (três mil e dezessete cruzeiros e trinta centavos);

b) os que contarem mais de dois anos de trabalho no mesmo estabelecimento, terão direito a uma remuneração de Cr\$ 3.771,62 (três mil, setecentos e setenta e hum cruzeiros e sessenta e dois centavos)."

A cláusula 2ª diz:

"Os farmacêuticos que, além da execução dos serviços profissionais tenham atribuição perante a Autoridade Sanitária, da responsabilidade técnica pela produção industrial do estabelecimento, percebendo o salário básico mencionado no artigo primeiro, acrescido de cinquenta por cento (50%) sobre o item b se outras vantagens pecuniárias, maiores, parciais ou totais em relação ao disposto neste artigo e no anterior, não lhes tiverem sido asseguradas".

Ora, não encontro qualquer justificativa no que pretende a Procuradoria Regional opondo-se ao que se contém nas duas cláusulas, pelos motivos que vou apresentar:

1) porque não houve infringência do percentual como informa o SEEE;

2) porque as condições constantes das duas cláusulas citadas já vem de acordos anteriores;

3) por inexistir na hipótese infringência à política salarial do governo;

4) por se tratar de acordo homologado, em respeito à vontade das partes.

Tanto isto é verdade, que a Procuradoria não diz nem explica razoavelmente, qual o objetivo real, limitando a afirmar sem comprovar que seria um aumento indireto.

Nego provimento ao recurso para manter integralmente o acórdão recorrido e que homologou o acordo firmado entre os dois Sindicatos de empregados e empregadores da categoria.

Isto posto

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, negar provimento ao recurso, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Renato Gomes Machado, Fortunato Peres Júnior, Coqueijo Costa, Barata Silva e Juiz Nelson Tapajós, quanto ao piso.

Brasília, 17 de novembro de 1976. — Luiz Roberto de Rezende Puech, Presidente. — Lima Teixeira, Relator.

Ciente: Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

Proc. nº TST-RO-DC-351-76 (Ac. TP-1.995-76)

Sentença homologatória de acordo ajustado em processo de dissídio coletivo que se mantém por representar o ajuste a vontade soberana das partes sem ferir dispositivo de lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo número TST-RO-DC-351-76, em que é Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e são Recorridos Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis do Rio de Janeiro e Sindicato das Casas de Diversões do Estado da Guanabara e Sindicato das Empresas de Turismo do Estado da Guanabara.

Recorre a D. P. R. da 1ª Região da decisão de fls. 36-37 que homologou acordo para por termo a dissídio coletivo.

Fundamenta o recorrente o apelo em que o ajuste impôs ao empregado beneficiário do reajuste salarial, o desconto de 25% do primeiro aumento sem lhe dar a possibilidade de prévia e expressamente a aquiescer ou não com a redução.

A Douta Procuradoria opinou pela colhida do apelo.

E' o relatório.

VOTO

Entendo que respeitada foi a vontade soberana das partes tendo agido os sindicatos das categorias econômicas e profissional legitimamente por delegação das assembleias das coletividades que representam.

Assim, os trabalhadores autorizam o desconto previamente por ocasião da Assembleia.

Por tais fundamentos, nego provimento ao recurso.

Isto posto

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior, Tostes Malta e Hildebrando Bisaglia.

Brasília, 3 de novembro de 1976. — Geraldo Starling Soares, Vice-Presidente no exercício da Presidência. — Floriano Maciel, Relator.

Ciente: Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador Geral.

Proc. nº TST-RO-DC — 358-76 (Ac. T.P. — 2.073-76)

Recurso provido para estabelecer como base do reajuste o percentual relativo ao mês da vigência do acordo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC — 358-76, em que é Recorrente Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho da 2ª Região e são Recorridos Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Itu e BRASMAL — Brasília Madeiras Ltda. e outras.

O Ministério Público da Justiça do Trabalho da 2ª Região, recorre ordinariamente da sentença coletiva de folhas, que homologou acordo celebrado entre suscitante e suscitados, adotando as cláusulas de conciliação em relação aos não acordantes.

O inconformismo se coloca contra o percentual do aumento de 41% (quarenta e um por cento), quando o fator de reajustamento fixado para o mês de vigência da norma, pelo Decreto número 76.989, é de 36% (trinta e seis por cento).

Contra-razoado, tem o apelo parecer favorável da douta Procuradoria Geral.

E o relatório, na forma regimental.

Dou provimento ao recurso para estabelecer como base do reajuste o percentual de 36% relativo ao mês da vigência do acordo, ou seja, janeiro de 1976, conforme Decreto nº 76.989, de 7 de janeiro de 1976.

Isto posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dar provimento ao recurso para reduzir a taxa de reajuste a 36% (trinta e seis por cento), vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Coutinho, Relator, Lima Teixeira, Ary Campista e o Juiz Floriano Maciel.

Brasília, 17 de novembro de 1976. — Geraldo Starling Soares, Presidente no impedimento eventual do efetivo. — Nelson Tapajós, Relator.

Ciente. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador-Geral.

Proc. nº TST-RO-DC — 360-76 (Ac. T.P. — 2.074-76)

Dissídio coletivo. Recurso ordinário provido parcialmente. Aplicação da lei tutelar com preservação da política anti-inflacionária.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC — 360-76, em que é Recorrente Sindicato dos Hotéis e Similares da Cidade de Salvador e Recorrido Sindicato dos Empregados no Comércio Hotelheiro e Similares da Cidade de Salvador.

O recurso versa sobre as cláusulas 5ª, 6ª, 9ª, 16ª e 18, que fizeram parte de convenção vencida no tempo.

Ditas cláusulas, em resumo, concernem ao seguinte:

— impossibilidade de aumento de desconto nas utilidades fornecidas pelo Suscitado;

— impossibilidade de retenção, pelo Suscitado, de índice superior a 10% das propinas cobradas a esse título, por danos causados por hóspedes, não sendo, a posteriori, cobráveis dos empregados;

— concessão de uma folga mensal, sem prejuízo das semanais, para compensar o trabalho em dias feriados;

— fornecimento gratuito de uniforme aos arrumadores e/ou arrumadeiras;

— salário profissional correspondente a 20% calculado sobre o mínimo vigente.

A Procuradoria opina pelo provimento do recurso, quanto à cláusula 5ª e a transformação do salário profissional em salário normativo.

E o Relatório.

VOTO

Com base na Súmula 53, rejeito a preliminar a deserção.

Cláusula 5ª Realmente, não vejo como inadmitir o reajuste dos preços de utilidades fornecidos pelo Suscitado, por via condenatória, ante a elevação de seus valores, e existindo na lei a forma de calculá-las.

Destarte, dou provimento, para que a taxa incida sobre o salário "in natura" respeitado o veto legal.

Cláusula 6ª Nego provimento porque os danos são causados por terceiros (hóspedes), e não pelos empregados.

Cláusula 9ª Caso não incida o percentual do aumento sobre os quinquênios, estes ficarão congelados e inexpressivos.

Por conseguinte, não há necessidade de aditar outra motivação para negar provimento.

Cláusula 16ª O fornecimento de uniforme também está previsto na CLT.

Sob o ponto de vista rigorosamente técnico, a cláusula deveria ser extirpada da sentença normativa.

Acontece, porém, que, se eliminada a cláusula, tem o Suscitado a possibilidade de crer possuir o direito de suprimir o fornecimento de uniforme, provocando numerosas reclamações e choques individuais evitáveis.

Por esses motivos e com base no § 2º, do artigo 458, da CLT, nego provimento.

Cláusula 18ª Como aconselha a douta Procuradoria, transformo o piso salarial em salário normativo, dando, pois, provimento parcial ao recurso ordinário.

Isto posto:

Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, sem divergência, rejeitar a preliminar de deserção arguida da Tribuna e dar provimento, em parte, ao recurso, para: I — que a taxa relativa à cláusula 5ª (quinta) incida sobre o salário "in natura", respeitado o teto legal, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Juiz Floriano Maciel, Revisor, e Ministros Coqueijo Costa, Ary Campista e Lima Teixeira; II — adaptar a cláusula do piso ao salário normativo, de acordo com o Prejulgado 56 (cinquenta e seis), vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Brasília, 17 de novembro de 1976. — Geraldo Starling Soares, Presidente, no impedimento eventual do efetivo. — Renato Machado, Relator.

Ciente. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador.

Proc. TST-RO-DC — 393-76 (Ac. T.P. — 2.291-76)

Sentença normativa.

A permanência da gestante no emprego é cláusula que visa assegurar o cumprimento de normas constitucionais e legais.

Recurso a que se nega provimento.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC — 393-76, em que é Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e são Recorridos Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação Profissional no Estado da Guanabara e Clube de Engenharia.

O Egrégio 1º Regional, apreciando dissídio coletivo suscitado pelo SENALBA — GB contra o Clube de Engenharia, julgou-o procedente em parte, estabelecendo entre outras concessões, a estabilidade à empregada gestante até sessenta dias após o retorno ao serviço.

Insurge-se a douta Procuradoria Regional, recorrendo ordinariamente a folhas 27, contra a referida cláusula, sob alegação de que a legislação vigente já bem ampara a gestante.

Sem contestação e pagas as custas a fls. 30, sobem os autos a este Tribunal, recebendo a fls. 34 parecer em que a douta Procuradoria Geral manifesta-se pelo provimento do apelo.

E o relatório.

VOTO

Alega a recorrente que "a legislação vigente já bem ampara a gestante".

Como, porém, já tivemos oportunidade de salientar por inúmeras vezes, esta foi a fórmula encontrada pelo Tribunal, no uso de sua competência normativa, para dar vida à determinação constitucional garantidora do emprego à gestante, bem como às normas dos artigos 391 e 392 da

CLT que, sem a regra em boa hora criada, permaneceriam letra morta.

Nego provimento ao recurso.
É o meu voto.
Isto posto.
Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, negar provimento ao recurso, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Brasília, 13 de dezembro de 1976. — Luiz Roberto de Rezende Puech, Presidente. — C. A. Barata Silva, Relator. Ciente. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador-Geral.

Proc. nº TST-RO-DC — 354-76 (Ac. T.P. — 2.252-76)
Acórdão que se confirma, traduzindo a vontade das partes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo nº TST-RO-DC — 354-76, em que é Recorrente Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e são Recorridos Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis e Canedo Petrópolis Bebidas Ltda. e outros.

Mostra-se a D. Procuradoria Regional inconformada em seu apelo de fls. 37 com a cláusula 4ª do acordo homologado pelo E. TRT — fls. 33-46, dispondo sobre o desconto compulsório, em favor do Sindicato suscitante, sem a aquiescência prévia, expressa e individual do empregado.

Favoravelmente, opina a D. Procuradoria Geral.
É o relatório.

VOTO

Nada há a corrigir, tratando-se de acordo, traduzindo a vontade das partes, cabendo ser respeitada.

Isto posto.
Acordam os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, negar provimento ao recurso, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Fortunato Peres Júnior e Coqueijo Costa.

Brasília, 1 de dezembro de 1976. — Luiz Roberto de Rezende Puech, Presidente. — Thelmo da Costa Monteiro, Relator.

Ciente. — Marco Aurélio Prates de Macedo, Procurador-Geral.

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 8/77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho usando de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XI, do artigo 19, do Regimento Interno ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, resolve

Nomear João Alves Sobrinho, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em Concurso Público, o cargo de Datilógrafo, classe "A", referência 16, do Quadro Permanente deste Tribunal, em vaga decorrente da desistência de José de Jesus Sousa.

Publique-se no Diário da Justiça.
Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO Nº 22/77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve

Designar o Contador Reginaldo Patrocínio Rabello para substituto do Diretor do Serviço de Contabilidade e Auditoria, nos seus impedimentos legais e eventuais.

Dê-se ciência.
Publique-se no Boletim Interno do Diário da Justiça.

Brasília, 14 de janeiro de 1977. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO Nº 23/77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve

Dispensar o Técnico Judiciário — Ruyard Starling Soares de substituto do Ordenador de Despesa.

Dê-se ciência.
Publique-se no Diário da Justiça e Boletim Interno.

Brasília, 14 de janeiro de 1977. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO Nº 38/77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve

Dispensar o Motorista Oficial Avelino Sibat das funções de Auxiliar "A" de

Gabinete do Presidente, a partir de dia 1º de janeiro corrente.

Dê-se ciência.
Publique-se no Diário da Justiça e Boletim Interno.

Brasília, 24 de janeiro de 1977. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

ATO Nº 50/77

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que as diárias pagas aos Senhores Ministros estão inalteradas desde o ano de 1971;

Considerando que as diárias atribuídas ao pessoal, exercente de funções de assessoria (DAS-4) são superiores as devidas aos Senhores Ministros;

Considerando que a alta do custo de vida de 1971 a esta data justifica e impõe a elevação das referidas diárias;

Considerando, portanto, a justiça da

medida, que não a torna incompatível com a recomendação constante do Processo nº 2.969/76-DF da Secretaria de Planejamento;

Considerando que o Tribunal tem como paradigma, para efeito de fixação das diárias dos Senhores Ministros, o critério adotado pelo Egrégio Superior Tribunal Militar;

Considerando a resolução do Egrégio Tribunal Pleno, resolve:

1. Os Senhores Ministros, que, em objeto de serviço, se deslocarem de Brasília receberão diárias, para indenização das despesas extraordinárias com alimentação e pousada, nos limites das importâncias fixadas no quadro anexo;

1.1. Quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Tribunal, não será feito o pagamento respectivo.

2. Em qualquer caso, as diárias deferidas serão públicas.

3. A concessão de diárias fica limitada aos recursos orçamentários.

ANEXO DA RESOLUÇÃO

Titular	Alimentação	Pousada
Ministros	CR\$ 336,00	CRP 336,00

O valor da pousada será acrescido de 30% (trinta por cento), nas Cidades de Manaus, Rio Branco, São Paulo e Rio de Janeiro.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de fevereiro de 1977. — Renato Machado, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

DIRETORIA GERAL

ATO Nº 5/77

O Diretor-Geral do Tribunal Superior do Trabalho, usando de suas atribuições legais, resolve:

1. O Motorista responsável pelo veículo que dirige deverá, sempre, verificar o estado geral do carro, especialmente no que diz respeito a óleo do motor, câmbio, freios, água da bateria, radiador, estado dos pneus, calotas, faróis, instalação elétrica, mecânica e ferromentadas.

1.1. Em formulário próprio, deverá declarar os defeitos que encontre na viatura, se for o caso.

1.2. Ao Setor de Administração, aos Serviços Gerais, caberá supervisionar o cumprimento das determinações indicadas neste item.

2. Caberá, outrossim, ao Motorista responsável, apresentar-se mensalmente na oficina, com o veículo que dirige, a fim de ser feita a vistoria e verificação do consumo da gasolina para os reajustamentos cabíveis e controle dos quilômetros rodados.

3. O Motorista responderá pelos prejuízos causados em decorrência de infração aos dispositivos do Código de Trânsito e do disposto nesta Ordem de Serviço.

4. Ao Diretor dos Serviços Gerais compete a fiscalização e a observância do disposto no presente ato.

Dê-se ciência.
Publique-se no Diário da Justiça e Boletim Interno.

Brasília, 14 de fevereiro de 1977. — Dalton Lutz Pereira, Diretor-Geral.

SECRETARIA

SERVIÇO DE RECURSOS

INTIMAÇÃO

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

TST — 1.236-77 (AI — 1.518-75)
Agravante: Banco Nacional S.A.
Agravado: João Afonso Queiroz

Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
TST — 1.237-77 (RR — 4.612-74)
Agravante: BMG Financeira S.A. — Crédito, Financiamento e Investimentos.
Agravado: Lúcio Esteves

Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
TST — 1.466-77 — (RR. 3.121-74).
Agravante — Federal de Seguros Sociedade Anônima.

TST — 1.240-77 (RO-MS — 112-76)
Agravante: Estados Unidos da América

Agravada: Isabel Baker Ribeiro

Ao Dr. Paulo F. Bekin
TST — 1.245-77 (RR — 1.109-75)

Agravante: Lojas Garbo Roupas S.A.

Agravado: Iedo de Miranda

Ao Dr. Márcio Gontijo
TST — 1.382-77 (RR — 4.718-75)

Agravante: Casa Anglo Brasileira Sociedade Anônima — Modas, Confecções e Bazar

Agravado: Stanislaw Pluskwa

Ao Dr. Márcio Gontijo
TST — 1.383-77 (RR — 1.009-75)

Agravante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.

Agravados: Hylton Pereira Chaffin e outros

Ao Dr. Márcio Gontijo
TST — 1.384-77 (RR — 4.019-75)

Agravante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.

Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense

Ao Dr. Márcio Gontijo
TST — 1.385-77 (RR — 726-75)

Agravante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.

Agravado: Mário Nunnes

Ao Dr. Márcio Gontijo
TST — 1.387-77 (AI — 752-75)

Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

Agravados: Francisco Couto e outros

Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa
TST — 1.388-77 (RR — 1.523-74)

Agravante: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

Agravados: José Francisco Santana e outros

Ao Dr. Carlos Roberto O. Costa
TST — 1.407-77 (RR — 2.681-75)

Agravante: Banco Nacional S.A.

Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói

Ao Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
TST — 1.415-77 (AI — 259-76)

Agravante: Caixa Econômica Federal

Agravados: João da Silva Ramos e outros

Ao Dr. José Francisco Boselli
TST — 1.427-77 (AI — 2.487-75)

Agravante: ERONTEX — Empresa Brasileira de Comércio e Exportação Limitada

Agravado: Eurycles Avallone

Ao Dr. José Alberto Couto Maciel
TST. 1.447-77 — (AI. 2.315-75).

Agravante — Banco do Estado da Bahia S. A.

Agravado — Ubirajara Barbosa Lima

Ao Doutor José Maria de Souza Andrade

TST. 1.466-77 — (RR. 3.121-74).

Agravante — Federal de Seguros Sociedade Anônima.

Agravado — Antisthenes de Saboya

Ao Doutor Ildélio Martins
TST. 1.510-77 — (RR. 569-72)

Agravante — Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Paulo

Agravados — Espólio do Doutor Durval Prado e outros

Ao Doutor José Alberto Couto Maciel
TST 1.545-77 — (RR. 3.024-75)

Agravante — Banco Itaú Sociedade Anônima.

Agravado — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Niterói.

Ao Doutor Hermenito Dourado
TST. 1.546-77 — (RR. 1.834-75)

Agravante — Banco Itaú Sociedade Anônima.

Agravados — Sebastião Coutinho da Silva e outros

Ao Doutor Hermenito Dourado
TST. 1.547-77 — (RR. 1.285-75)

Agravante — Banco Itaú Sociedade Anônima.

Agravado — Yamara Trindade Leis

Ao Doutor Hermenito Dourado
TST. 1.548-77. — (RR. 2.668-75)

Agravante — Banco Itaú Sociedade Anônima.

Agravada — Jandira Leite Cardoso de Souza

Ao Doutor Hermenito Dourado
TST. 1.549-77 — (RR. 404-75)

Agravante — Banco Itaú Sociedade Anônima.

Agravado — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias

Ao Doutor Hermenito Dourado
TST. 1.560-77 — (AI. 1.344-75).

Agravante — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Agravados — Edmundo Barbosa Duarte e outros

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.561-77. — (AI. 291-75)

Agravante — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Agravados — José Celestino Batista e outros

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.565-77 — (AI. 751-75)

Agravante — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Agravados — Olavo Mendes Carneiro e outros

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.566-77. — (RR. 2.926-74)

Agravante — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Agravado — Carlos Mastrangelo

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.596-77 — (RR. 4.555-74)

Agravante — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Agravados — Paulo Borges do Prado e outros

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.597-77 — (RR. 4.535-74)

Agravante — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Agravados — Anacleto Bispo e outros

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.598-77 — (AI. 1.809-74)

Agravante — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Agravados — Amadeu Irineu e outros

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.599-77 — (RO. AR. 132-76)

Agravante — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Agravados — José Pedrosa de Oliveira e outros

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.600-77. — (RR. 3.939-75)

Agravante — Centrais Elétricas de São Paulo — S. A. — CESP.

Agravados — José André Sanches e outros

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.601-77 — (RR. 440-75)

Agravante — Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Agravado — Liseu Nunes da Silva

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.601-77 — (RR. 440-75)

Agravante — Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.601-77 — (RR. 440-75)

Agravante — Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.601-77 — (RR. 440-75)

Agravante — Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.601-77 — (RR. 440-75)

Agravante — Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.601-77 — (RR. 440-75)

Agravante — Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.601-77 — (RR. 440-75)

Agravante — Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.601-77 — (RR. 440-75)

Agravante — Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.601-77 — (RR. 440-75)

Agravante — Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Ao Doutor Carlos Roberto O. Costa
TST. 1.601-77 — (RR. 440-75)

Agravante — Indústria de Celulose Borregaard S. A.

Ao Dr. Roberto Benatar
O recorrente, por intermédio do advogado acima citado, fica intimado a efetuar no prazo de dez dias, o preparo para o Supremo Tribunal Federal.

NOTIFICAÇÃO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por dez dias, ao recorrente para arazoar

RR. 1.004-75

Recorrente — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima.

Recorrido — Manoel Augusto Vaz Lemos

Ao Dr. Roberto Benatar
Relação dos Processos Encaminhados à Secretaria do E. Supremo Tribunal Federal

Em 15 de fevereiro de 1977

RR. 542-74

Recorrente — Banco Nacional Sociedade Anônima.

Recorrido — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Três Rios

RR. 4.898-74

Recorrente — Banco Nacional Sociedade Anônima.

Recorrido — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Duque de Caxias

SERVIÇO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Entrados no dia 15 de fevereiro de 1977.

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)

Nº TST — 2.014-77 — AI-954-75

Recorrente: Inofício Zeferino e outros

Recorrido: União Federal

Nº TST-2.013-77 — RR-1.204-75

Recorrido: Luzia Garcia Figueiredo e outros

Nº TST — 2.012-77 — AI-403-75

Recorrente: União Federal

Recorrido: Pedro da Costa Filho e outros

Nº TST — 2.011-77 — AI-1.363-75

Recorrido: Arnaldo Rodrigues Conceição e outros

Nº TST — 2.010-77 — RR-1.435-75

Recorrente: União Federal

Recorrido: Sinval Lemos dos Santos

Nº TST — 2.009-77 — AI-605-75

Recorrente: União Federal

Recorrido: José Fortunato e outros

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Entrados no dia 15 de fevereiro de 1977.

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)

Nº TST — 2.008-77 — AI-1.303-75

Recorrente: União Federal

Recorrido: Jorge Cândido de Oliveira e outros

Nº TST — 2.007-77 — AI-391-75

Recorrente: União Federal

Recorrido: Otaviano dos Santos

Nº TST — 2.006-77 — AI-1.168-75

Recorrente: União Federal

Recorrido: Maria Pereira Fossati e outros

Nº TST — 2.005-77 — RR-4.886-74

Recorrente: União Federal

Recorrido: José Cândido de Santana e outros

Nº TST — 2.004-77 — RR-1.990-75

Recorrente: União Federal

Recorrido: Adhemar Rizzo Motta e outros

Nº TST — 2.003-77 — AI-727-75

Recorrente: União Federal

Recorrido: Alcides Júlio de Sá e outros

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Entrados no dia 15 de fevereiro de 1977.

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)

Nº TST — 2.002-77 — AI-882-75

Recorrente: União Federal

Recorrido: Orlando Barbosa Gomes e outros

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Entrados no dia 15 de fevereiro de 1977.

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)

Nº TST — 2.001-77 — RR-4.485-74

Recorrente: União Federal

Recorrido: Maria Cesar Pimentel e outros

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Entrados no dia 15 de fevereiro de 1977.

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)

Nº TST — 2.059-77 — RR-169-78

Recorrente: Estado de São Paulo

Recorrido: Rismalia Musarra e outros

Nº TST — 2.070-77 — RO-DC-205-78

Recorrido: Sind. Empregados Estab. Bancários de Sergipe

TST — 2.073-77 — AI-553-76

Recorrente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Recorrido: Joaquim Alves Pereira

Nº TST — 2.075-77 — RR-3.991-74

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido: Aillon Sanches Teixeira de Carvalho e outros

Nº TST — 2.076-77 — RR-2.423-71

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A.

Recorrido: Evilásio Antonio da Motta e outros

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Entrados no dia 15 de fevereiro de 1977.

Ao recorrido, por 5 dias, para impugnação.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)

Nº TST — 1.838-77 — RR-4.592-75

Recorrente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A.

Recorrido: Murilo Borges de Matos e Caixa de Assistência dos Servidores do Banco de Crédito Real de Minas Gerais.

Nº TST — 1.803-77 — RO-DC-318-76

Recorrente: Banco do Brasil S. A.

Recorrido: Sind. Nac. Ind. Construção Naval e outros.

Nº TST — 1.725-77 — RO-DC-363-75

Recorrente: José Garcia de Almeida Filho

Recorrido: Fábrica Nacional de Motores S. A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 35, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, usando de suas atribuições legais, resolve:

I — Conceder à funcionária Maria Cristina Souza, Agente Administrativo "C", matrícula nº 2.310.228, no exercício do cargo de Chefe de Seção, Suprimento de Fundos para atender a despesas de pequeno vulto, na forma seguinte:

1 — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à conta do Elemento 3.1.2.0 — Material de Consumo, itens 02.00, 03.00, 04.00, 05.00, 08.00, 10.00, 11.00, 13.00, 14.00, 15.00 e 17.00.

2 — Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), à conta do Elemento 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, Subelemento 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros — itens 01.00, 02.00, 03.00, 06.00, 08.00, 09.00, 13.00 e 15.00.

3 — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), à conta do Elemento 3.1.4.0 — Encargos Diversos, item 04.00.

II — Fixar o período de 90 (noventa) e 15 (quinze) dias, respectivamente, para aplicação e comprovação, na conformidade da Portaria nº 188, de 28 de agosto de 1973, da Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Fazenda.

III — A importância objeto deste Ato deverá ser depositada na Agência do Banco do Brasil S. A. (SUFOR) e movimentada pela funcionária responsável, na forma permitida pela lei e na conformidade das instruções da Auditoria.

IV — Dê-se ciência.

Brasília, 16 de fevereiro de 1977 — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

ATO Nº 36, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Doutor Luiz Cláudio de Almeida Abreu, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Justiça do Distrito Federal, para substituir eventualmente, em seus impedimentos, o Diretor do Foro da 1ª Instância da mesma Justiça, Doutor Antonio Mello Martins, Juiz de Direito da 8ª Vara Cível.

Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1977. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

ATO Nº 37, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do P. A. nº 509-77, resolve:

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 1 de fevereiro de 1977, a Elza Maria de Mello Baptista, Escrevente Auxiliar do Quadro de Pessoal Temporário, admitida pelo Ato nº 148, de 30 de abril de 1975, publicado no *Diário da Justiça* de 14 de maio de 1975, portadora da

Carteira Profissional nº 88.754, Série nº 219.

Distrito Federal, 17 de fevereiro de 1977; 156ª da Independência e 89ª da República. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

DIRETORIA GERAL

EDITAL

O Diretor-Geral Substituto da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, convida os Senhores Desembargadores para uma Sessão Especial a se realizar, no próximo dia 1º de março, às 14 horas a fim de ser organizada a lista de promoção, por merecimento e antigüidade, para preenchimento dos cargos de Juiz de Direito das 1ª e 3ª Varas Cíveis, esclarecendo que a última nomeação, mediante promoção, se deu pelo critério de antigüidade.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1977. — *Newton Valentim Ferreira*, Substituto do Diretor-Geral.

PRIMEIRA TURMA

ATA DA 33.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1976

Presidência do Exmo. Senhor Desembargador Raimundo Macedo — 2.º Subprocurador-Geral da Justiça, Doutor José Júlio Guimarães Lima.

Secretaria, Bacharelá Maria da Conceição Macedo de Souza.

As três horas e vinte minutos, sob a Presidência do Exmo. Senhor Desembargador Raimundo Macedo, foi aberta a Sessão, presentes os Exmos. Senhores Desembargadores Milton Sebastião Barbosa, Waldir Meuren, substituindo o Desembargador Duarte de Azevedo, que se encontra em gozo de licença especial e que compareceu para julgamento de processos aos quais está vinculado e Eduardo Ribeiro, convocado por motivo de vinculação. Após a leitura e aprovação da ata da Sessão anterior foram chamados a julgamento os seguintes processos:

"Habeas Corpus"

Nº 1990 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Impetrante: José Paulo Sepúlveda Pertence — Pacientes: Iole Trezinarl Bernardes e Humberto Trezinarl Bernardes. — Decisão: "Concedeu-se a ordem, por maioria de votos".

Nº 1999 — Comarca de Porto Velho — T. F. de Rondônia — Relator: Desembargador Raimundo Macedo — Impetrante: Defensoria Pública — Paciente: Pedro de Souza — Decisão: "Denegada a ordem, por maioria de votos".

Nº 2015 — Comarca de Porto Velho — T. F. de Rondônia — Relator: Desembargador Raimundo Macedo — Impetrante: Manoel de Andrade Silva — Paciente: Walfredo Romano Alves — Decisão: "Denegou-se a ordem, por unanimidade de votos".

Recursos de "Habeas Corpus"

Nº 732 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Recorrente "ex officio": Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal — Recorrida: Maria da Luz e Souza — Decisão: "Deu-se provimento, por maioria de votos".

Nº 734 — Distrito Federal — Relator: Des. Raimundo Macedo — Recorrente "ex officio": Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal — Recorrida: Suzana Maria do Monte Vale — Decisão: "Deu-se provimento, por maioria de votos".

Nº 739 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Recorrente "ex officio": Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal — Recorrido: Delso Queiroz Rorimmo — Decisão: "Deu-se provimento, por maioria de votos".

Nº 741 — Distrito Federal — Relator: Des. Raimundo Macedo — Recorrente "ex officio": Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal — Recorrido: José Fernando Araújo dos Santos — Decisão: "Deu-se provimento, por maioria de votos".

Nº 743 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Recorrente "ex officio": Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal — Recorrido: Laísau José de Souza — Decisão: "Por maioria de votos, deu-se provimento".

Nº 744 — Distrito Federal — Relator: Des. Raimundo Macedo — Recorrente: Ubiracy Teixeira Brazão — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Juizou-se prejudicado o pedido, por unanimidade de votos".

Nº 749 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Recorrentes: Milton Freire de Carvalho e Wilson Freire de Carvalho — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Negou-se provimento, por maioria de votos".

Nº 750 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Recorrente "ex officio": Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal — Recorrido: Pedro Cunha Ribeiro — Decisão: "Por maioria de votos, deu-se provimento".

Nº 753 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Recorrente "ex officio": Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal — Recorrida: Maria de Lourdes Borges de Castro. — Decisão: "Deu-se provimento, por maioria de votos".

Nº 756 — Distrito Federal — Relator: Des. Ramundo Macedo — Recorrente: Lucio Carlos Andrade Borges — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Negou-se provimento, por maioria de votos".

Nº 761 — Distrito Federal — Relator: Des. Raimundo Macedo — Recorrente: Eason Ribeiro de Souza — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Negou-se provimento, por maioria de votos".

Nº 762 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Recorrente: Sebastião Domingues de Carvalho — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Negou-se provimento, por maioria de votos".

Nº 764 — Distrito Federal — Relator: Des. Raimundo Macedo — Recorrente "ex officio": Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal — Recorrido: Luiz Machado Biasoli — Decisão: "Deu-se provimento, por maioria de votos".

Nº 766 — Comarca de Porto Velho — T. F. de Rondônia — Relator: Desembargador Raimundo Macedo — Recorrente "ex officio": Juiz de Direito da Comarca de Porto Velho — Recorrido: Portirio Carvalho Gonzales — Decisão: "Por unanimidade de votos, não se conheceu do recurso".

Nº 767 — Distrito Federal — Relator: Des. Milton Sebastião Barbosa — Recorrente: Arnaldo Esteves Salles — Recorrida: Justiça Pública. — Decisão: "Negou-se provimento, por maioria de votos".

Nº 772 — Comarca de Porto Velho — T. F. de Rondônia — Recorrente: Joao Bosco de Oliveira — Recorrida: Justiça Pública — Relator: Des. Waldir Meuren. — Decisão: "Negou-se provimento, por unanimidade de votos".

Apelações Criminais

Nº 3195 — Distrito Federal — Relator: Des. Raimundo Macedo — Revisor: Desembargador Milton Sebastião Barbosa — Apelante: João Batista de Souza — Apelada: Justiça Pública. — Decisão: "Por unanimidade, homologou-se a desistência".

Nº 3203 — Distrito Federal — Relator: Des. Waldir Meuren — Revisor: Desembargador Raimundo Macedo — Apelante: Justiça Pública — Apelado: Washington das Graças Linhares. — Decisão: